

BRENDA SOUZA DE CASTRO

**COOPERAÇÃO NA REDE DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO LOCAL**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Administração, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientador: Bruno Tavares

**VIÇOSA - MINAS GERAIS
2020**

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Campus Viçosa**

T

Castro, Brenda Souza de, 1995-
C355c Cooperação na rede de implementação de políticas públicas
2020 para crianças e adolescentes no âmbito local / Brenda Souza de
Castro. – Viçosa, MG, 2020.
67 f. : il. (algumas color.) ; 29 cm.

Inclui anexos.

Orientador: Bruno Tavares.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa.

Referências bibliográficas: f.45-50.

1. Políticas públicas. 2. Cooperação. 3. Crianças.
4. Adolescentes. I. Universidade Federal de Viçosa.
Departamento de Administração e Contabilidade. Programa de
Pós-Graduação em Administração. II. Título.

CDD 22 ed. 320.6

BRENDA SOUZA DE CASTRO

COOPERAÇÃO NA REDE DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO LOCAL

Dissertação apresentada à Universidade Federal
de Viçosa como parte das exigências do
Programa de Pós-Graduação em Administração
para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 20 de fevereiro de 2020.

Assentimento:



Brenda Souza de Castro
Autora



Bruno Tavares
Orientador

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus, que me sustentou durante todo esse período e me mostrou o quanto Ele é bom o tempo todo e como todas as coisas cooperam para o bem daqueles que o amam.

Aos meus pais, Ivone e Paulo, minha eterna gratidão por tudo que representam em minha vida, pelo apoio incondicional, por acreditarem em mim e me ensinarem a ser uma pessoa do bem. Esse título de mestre eu dedico a eles, com todo meu amor.

À minha irmã Andréia, eu espero um dia retribuir tanto ajuda e carinho disponibilizado desde que eu nasci. Embora sejamos meia-irmãs, nosso amor é, sem dúvidas, inteiro.

À minha família como um todo e, em especial, aos meus padrinhos, o meu muito obrigado pela torcida e principalmente pelas orações.

Ao meu avô Vicente, que nos deixou no meio dessa jornada, mas que com certeza está olhando por mim lá do céu, juntamente com minha avó Maria.

Aos amigos, sejam aqueles de uma vida inteira ou aqueles mais recentes que chegam de surpresa em nossas vidas, muito obrigada! Vocês, cientes ou não, me deram muita força na caminhada, sempre dispostos a oferecer uma palavra amiga.

A Natália Cristina, Mayra e Cynara minha gratidão por todos esses anos de amizade que marcaram nosso amadurecimento ao longo da vida.

Ao Luiz Antônio, que entrou na minha vida nessa reta final do mestrado, eu agradeço por todo carinho a mim depositado.

À Universidade Federal de Viçosa, ao Departamento de Administração e Contabilidade, seus professores e funcionários, que sempre me foram solícitos quando, em algum momento, eu precisei de suporte administrativo e acadêmico.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 01.

RESUMO

CASTRO, Brenda Souza de, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, fevereiro de 2020. **Cooperação na Rede de Implementação de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes no Âmbito Local**. Orientador: Bruno Tavares.

O trabalho abordou as redes de implementação de políticas públicas como atuantes, por meio da cooperação, nas situações em que crianças e adolescentes se encontrem em vulnerabilidade. Teve como objetivo geral compreender como se dá o mecanismo de cooperação na rede de serviços públicos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viçosa-MG. Os principais conceitos teóricos que fundamentaram este estudo foram Rede de Políticas Públicas e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, Implementação de Políticas Públicas e Redes de Implementação de Políticas Públicas e Análise de Redes de Implementação de Políticas Públicas: Propostas Analíticas. A pesquisa qualitativa foi de cunho descritivo e utilizou-se de pesquisa documental, por meio de resoluções e protocolos de atendimentos que, atrelados ao software UCINET, puderam identificar os “nós”, as “posições”, as “ligações” e os “fluxos” da rede. Foram identificados treze equipamentos públicos que fazem parte da rede SGD. Os resultados apontaram os protocolos de atendimento como ponto forte da rede, servindo de norteador no acionamento dos equipamentos públicos certos de acordo com as demandas, evitando assim um desgaste pra criança ou adolescente durante seu processo de busca por solução de algum direito violado. Os gargalos da rede, pela ótica dos protocolos de atendimento, podem ocorrer pela falta de disponibilidade imediata e exclusiva quando se chega alguma demanda, uma vez que, excluindo Conselho Tutelar e CMDCA, os demais equipamentos públicos atendem a outras diferentes demandas para além da causa da criança e do adolescente e tal fato pode gerar morosidade nos processos. Em suma, a cooperação é um mecanismo vigente na rede SGD e têm se mostrado atuante em sanar ou, pelo menos, amenizar os possíveis infortúnios que afetam a devida defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes à nível municipal.

Palavras-Chave: Cooperação. Rede de Implementação de Políticas Públicas. Criança e Adolescente.

ABSTRACT

CASTRO, Brenda Souza de, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, February, 2020. **Cooperation in the Network for the Implementation of Public Policies for Children and Adolescents at the Local Level.** Advisor: Bruno Tavares.

The work addressed the public policy implementation networks as active, through cooperation, in situations where children and adolescents are in vulnerability. The general objective was to understand how the cooperation mechanism in the public services network of the System for the Guarantee of the Rights of Children and Adolescents in the municipality of Viçosa-MG takes place. The main theoretical concepts that supported this study were the Public Policy Network and Public Policy for Children and Adolescents, Public Policy Implementation and Public Policy Implementation Networks and Analysis of Public Policy Implementation Networks: Analytical Proposals. The qualitative research was descriptive and used documentary research, through resolutions and protocols of care that, linked to the UCINET software, were able to identify the "nodes", "positions", "connections" and "flows" from the Web. Thirteen public facilities that are part of the SGD network were identified. The results pointed out the service protocols as a strong point of the network, serving as a guide in the activation of the right public equipment according to the demands, thus avoiding a wear and tear for the child or adolescent during their search for a solution of any violated right. The network bottlenecks, from the perspective of service protocols, can occur due to the lack of immediate and exclusive availability when any demand arrives, since, excluding Tutelary Council and CMDCA, the other public facilities meet other different demands besides the cause of children and adolescents and this fact can lead to slowness in the processes. In short, cooperation is a mechanism in force in the SGD network and has been shown to act to remedy or, at least, alleviate possible misfortunes that affect the proper defense and promotion of the rights of children and adolescents at the municipal level.

Keywords: Cooperation. Public Policy Implementation Network. Child and teenager.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Protocolos de Atendimento.....	25
Quadro 2 – Categorias para Análise Documental.....	28
Quadro 3 – Eixos do SGD e seus equipamentos públicos.....	33
Quadro 4 – Interações da rede de acordo com os protocolos de atendimento.....	34
Quadro 5 - Estatística da densidade da rede SGD.....	36
Quadro 6 - Estatística do grau de centralidade de entrada e saída da rede SGD.....	38

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Rede SGD representação sob a ótica dos protocolos de atendimento.....	36
Figura 2 – Densidade da rede SGD.....	37
Figura 3 - Grau de Centralidade de Entrada e de Saída da Rede SGD.....	39
Figura 4 - Intensidade das relações na rede SGD.....	40

LISTA DE SIGLAS

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência em Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

DP – Defensoria Pública

MP – Ministério Público

PC – Polícia Civil

PM – Polícia Militar

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SME – Secretaria Municipal de Educação

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SGD – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1. Rede de Políticas Públicas e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes.....	14
2.2. Implementação de Políticas Públicas e Redes de Implementação de Políticas Públicas...	18
2.3. Redes de Implementação de Políticas Públicas: Propostas Analíticas.....	21
2.3.1. Cooperação	23
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	25
3.1. Classificação da Pesquisa	25
3.2. Coleta de Dados	25
3.3. Análise e Tratamento dos Dados	27
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	29
4.1. “Nós”: Mapeamento e Características dos Equipamentos Públicos - Funções, Natureza e Eixo do SGD.....	29
4.2. “Posições”: Os Protocolos de Atendimento	33
4.3. “Ligações e Fluxos”: A rede SGD.....	36
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
6. REFERÊNCIAS	45
ANEXOS	51

1. INTRODUÇÃO

As redes de implementação de políticas públicas são formas contemporâneas que o governo tem utilizado para atuar em situações complexas por meio da cooperação de atores estatais e não estatais. Um desses problemas sociais são aqueles pertinentes às crianças e aos adolescentes, particularmente em situações de vulnerabilidade.

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para Infância - Unicef (2014), em sua “Agenda da Infância 2015-2018 – Desafios e Propostas”, dentre os mais de 200 milhões de habitantes brasileiros, 61,7 milhões dessa população são de crianças e adolescentes. A Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.069/90, intitulada “Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA) preveem o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos inerentes a essa parcela da sociedade (BRASIL, 1988).

Segundo a Fundação Abrinq (2017), com base em dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o serviço de denúncias e proteção contra violações dos Direitos Humanos (Disque 100), em 2015, recebeu mais de 153 mil denúncias em todo o país referentes à violação dos direitos de crianças e adolescentes. Dentre essas denúncias, constam casos de negligência (72,8%), violência psicológica (45,7%), violência física (42,4%), violência sexual (21,3%), entre outros.

Perante esses dados, se confirma a necessidade de desenvolvimento de ações por parte do poder público em todos os níveis federativos, pois elas têm peso relevante para a garantia e preservação dos direitos inerentes às crianças e aos adolescentes. Por isso que, se pensar políticas públicas para o público infanto-juvenil é um assunto pertinente e imprescindível aos governantes.

As políticas públicas, conforme colocadas por Secchi (2012), são ações elaboradas no sentido de enfrentar um problema público. No que tange a crianças e adolescentes, são as ações com soluções plausíveis por parte do Estado para assegurar os devidos direitos e garantias desta parcela da população. Todavia, os recursos disponíveis ao Estado são cada vez mais incapazes de garantir sozinhos os recursos necessários para a produção de políticas públicas (SCHNEIDER, 2005).

Como forma de assegurar a existência e efetivação das políticas públicas, Fleury (2005) aponta uma tendência para a crescente interdependência funcional entre atores públicos na consecução de uma política e, por meio das redes de políticas públicas surge um caminho que pode garantir a mobilização dos recursos dispersos e dar uma resposta eficaz aos problemas de políticas públicas.

O conjunto das ações dirigidas para a infância e a adolescência podem ser consideradas políticas públicas onde, dentro de uma abordagem multicêntrica apresentada

por Secchi (2014), as redes de políticas públicas (policy networks), por meio de atores estatais, são protagonistas no estabelecimento das políticas públicas. Nesse contexto, dentro da ótica da descentralização, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) criou o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) com vistas a promover, defender e controlar a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, fortalecendo os preceitos do ECA.

Como foco de análise deste trabalho, o SGD se apresenta com esse formato de rede de política pública que constitui-se pela articulação e integração das instâncias públicas governamentais, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, em todos os níveis, incluindo o municipal (CONANDA, 2006).

O propósito do SGD é o interesse superior da criança e do adolescente nos processos de elaboração e execução de atos legislativos, políticas, programas e ações públicas, bem como nas decisões judiciais e administrativas que afetem crianças e adolescentes (CONANDA, 2006). Assim, como há envolvimento de diferentes órgãos públicos, o sistema de trabalho na perspectiva dessa rede é influenciado pela dependência dos recursos e também por se tratar de tomadas de decisão complexas por parte da administração pública (KLIJN, 2016).

Dessa forma, partindo do pressuposto que um problema público não é mais um assunto exclusivo de uma hierarquia governamental (SCHINEIDER, 2005), a atuação em rede entre equipamentos públicos tem abrangência significativa na resolução de problemas sociais complexos, como é o caso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou com seus direitos ameaçados ou violados.

Essas redes públicas, como exemplo o SGD, podem ser entendidas como uma estrutura específica que combina elementos de setores públicos, onde as políticas públicas são inseridas (CALMON; COSTA, 2013). Elas atuam, portanto, por meio da cooperação em prol de solucionar problemas públicos. Logo, a cooperação entre os atores participantes da rede pode ser entendida como as interações entre os atores para prática conjunta de ações (MENICUCCI; MARQUES, 2016), de forma a executarem de maneira mais eficiente a política pública que se propuseram a apoiar.

A importância da análise da cooperação dentro de uma rede de serviços públicos está no fato dela proporcionar um entendimento da rede através do esforço e da união dos atores, que são muitos e que depositam na cooperação algo fundamental para o sucesso da mesma (MENICUCCI, 2014). É nesse formato de cooperação em rede que todos os atores se veem em um jogo de soma positiva (RHODES, 2008).

Todavia, compreender uma rede de serviços públicos por meio do mecanismo de cooperação requer uma análise das redes de implementação de políticas públicas, fundamentada pelos autores Klijn (2016) e Britto (2012), que se complementam através de suas perspectivas propostas de análise, que envolvem análise de ator, análise de jogo e análise da rede em si, estruturada em quatro pontos: nós, que são os atores da rede, posições, que são as funções de cada ator, ligações, que são os relacionamentos e, fluxos, que são os recursos compartilhados. Todas essas perspectivas são detalhadamente explicadas posteriormente.

Após essa breve contextualização, cientes da realidade complexa que exige a ação conjunta de equipamentos do poder público para superação de problemas específicos ou gerais, entender como se dá a cooperação desses atores envolvidos na rede do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes a nível municipal despertou-se como uma questão relevante. Portanto, o objetivo geral desse trabalho é **compreender os mecanismos de cooperação na rede de políticas públicas para crianças e adolescentes no âmbito local**. E, especificamente, busca-se:

- a) Mapear os atores e identificar suas características institucionais enquanto “nós” da rede;
- b) Analisar a cooperação dos atores na rede por meio de suas respectivas “posições”, “ligações” e “fluxos”;

Para tanto, foi realizado um estudo na cidade de Viçosa-MG, devido à cidade apresentar amadurecimento na parceria entre setores, principalmente no que tange à criança e ao adolescente, tendo um Plano de Ação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente bem estabelecido e uma comissão ativa, criada por normativa, a Resolução nº 02/2011, que prevê a existência do SGD em âmbito municipal, onde, por meio de reuniões periódicas do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), buscam assegurar a efetivação dos mesmos.

Entre os principais estudos sobre esse tema a nível nacional, tem-se o trabalho de Gonsalves e Andion (2019) que tratou o SGD numa perspectiva de ação pública e inovação social, o de Teixeira (2010) que abordou a forma e a diversidade de órgãos que tratam da proteção destes indivíduos e o de Ferreira (2013) que discutiu sobre os desafios na efetivação da proteção integral proposta pelo SGD. Entre os estudos realizados em Viçosa-MG estão o de Matos (2017) que tratou mais precisamente o CMDCA sob a ótica da governança pública e o de Silva (2018) que abordou a perspectiva da rede na ótica da comissão do SGD. Logo, nenhum deles tratou diretamente do mecanismo de cooperação na implementação de políticas públicas na rede existente para crianças e adolescentes no município.

Perante o exposto, a contribuição deste trabalho está, primeiramente, no fato de trazer um diferencial em sua abordagem metodológica, trazendo um novo modelo analítico para análise de redes públicas associado a novidade teórica de ligar a visão de protocolos de atendimento a visão de redes públicas como uma “rede de serviços”, possibilitando um panorama da cooperação existente no Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes à nível municipal.

Uma segunda contribuição está em buscar compreender melhor o funcionamento de uma rede de política pública municipal, bem como seus pontos fortes e suas fraquezas, que poderão colaborar com trabalhos futuros nesta área, além de servir de base para administradores públicos e gestores de redes nortear suas práticas administrativas dentro das esferas que lhe são competentes. Indo além, na perspectiva social, este trabalho contribui para que, ao final da análise, os gestores do SGD nos seus diferentes níveis e principalmente, municipal, pensem ações que promovam ou ao menos, mantenham, uma efetiva garantia dos direitos previstos as crianças e aos adolescentes.

Ademais a essa parte introdutória, na seção 2 apresenta-se o referencial teórico que versa sobre os temas de: Rede de Políticas Públicas e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, Implementação de Políticas Públicas e Redes de Implementação de Políticas Públicas e Análise de Redes de Implementação de Políticas Públicas: Propostas Analíticas. Na seção 3 serão discorridos os procedimentos metodológicos adotados para se alcançar os objetivos propostos. Na seção 4 serão apresentados os resultados, seguido das considerações finais na seção 5.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Rede de Políticas Públicas e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes

O Estado, enquanto garantidor de direitos deve criar condições que assegurem a cidadania e a dignidade da pessoa humana. O conceito de cidadania relaciona diretamente a ideia de participação civil e de responsabilidade social dos cidadãos em arenas públicas, via parcerias entre o Governo e a sociedade civil, não apenas no desenvolvimento das políticas sociais, mas na prestação de serviços públicos de natureza social (MALMEGRIN, 2014). Para tal, deve-se atuar na busca da efetividade dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados por meio das políticas públicas. Assim sendo, uma das formas para se implementar essas políticas públicas de maneira mais participativa e cidadã é através do engajamento da sociedade junto aos governos (CASTRO, 2014).

Esse formato mais participativo tem seus preceitos ligados ao Novo Serviço Público (NSP), que se compromete a trazer o cidadão para participar na construção, na promoção e desenvolvimento de serviços públicos prestados pelo Estado que satisfaçam os anseios da população. Dentre os diversos atores que podem atuar como parceiros do Estado na implementação das políticas públicas estão as organizações sociais (OS), organizações de Sociedade Civil de interesse público (OSCIP), comunidades, ONGs, Igrejas, Empresas Públicas e Privadas, Administradores e Servidores Públicos (DIAS, 2016). O Novo Serviço Público opera, portanto, no contexto de uma governança democrática em rede, se referindo à forma como as decisões são tomadas e como os cidadãos e os grupos participam do processo de implementação das políticas públicas (DENHARDT, 2012).

As políticas públicas entendidas como a maneira pela qual o Estado atua para amenizar os conflitos e desigualdades sociais são desenhadas a partir do relacionamento e dos interesses existentes entre várias camadas da sociedade (SILVA et al., 2017). Indo além, pode-se inferir que o fundamento das políticas públicas assenta-se na própria existência dos direitos sociais, que têm sua concretização por meio de prestações positivas do Estado (SANTOS, 2006). No entanto, é válido ressaltar que, as políticas públicas envolvem mais do que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas (RUA, 1997).

Como os atores governamentais estão cada vez mais expostos a variadas frentes de negociação quando se trata de executar os principais resultados de sua ação, que são precisamente as políticas públicas (SANTOS, 2005), a articulação entre Estado e sociedade proposta pelo Novo Serviço Público, favorece a responsabilidade jurídico-legal e política dos órgãos públicos pela concretização dos direitos sociais e o exercício do controle social pela sociedade mediante a atuação em conselhos, conferências, fóruns de políticas, entre outros (PFEIFER, 2009). Dessa forma, as políticas públicas assumem uma perspectiva de que o

todo é mais importante do que a soma das partes e que indivíduos, instituições, interações, ideologia e interesses contam, mesmo que existam diferenças sobre a importância relativa destes fatores (SOUZA, 2006).

Assim sendo, as políticas públicas sociais quando estabelecidas em formato de rede de atores, colaboram no encaminhamento de diversas questões inerentes aos direitos sociais, pois a sociedade civil organizada auxilia o poder público com as prioridades a serem implementadas em suas respectivas áreas de atuação (GONÇALVES, 2009). Indo além, Malmegrin (2014, p. 91) reforça tal argumento ao afirmar que “é imprescindível o reconhecimento dos cidadãos como sujeitos de construção e de efetivação de direitos na prestação de serviços públicos sociais realizados pelas redes”.

Uma dessas políticas públicas sociais são aquelas destinadas às crianças e aos adolescentes, por se tratar de um grupo populacional sensível a determinadas ações e dependente de serviços peculiares (JUNQUEIRA; INOJOSA; KOMATSU, 1997). O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069/90, tido como um marco legal da causa, estabelece os direitos da criança e do adolescente e define as formas pelas quais estes direitos serão garantidos e protegidos, o que requer ações articuladas e integradas entre família, Estado, comunidade e sociedade, formando uma rede em prol da efetivação dos direitos (TEIXEIRA, 2010).

A política brasileira de atenção à criança e ao adolescente, principalmente no serviço a crianças e adolescentes em situação de risco, está entre as políticas que apresentam arranjo mais estruturado, seja pela interdependência das estratégias de gestão que o constituem, seja pela diversidade e número dos atores envolvidos e a complexidade dos processos e objetivos preconizados (MIRANDA; OLIVEIRA, 2018).

Todavia, para Teixeira (2010) o Brasil ainda precisa avançar especialmente no que diz respeito à municipalização dessas políticas públicas. Leal e Andrade (2005, p.37) afirmam que “são muitos os municípios brasileiros que não dispõem dos recursos financeiros capazes de materializar essas ações em resultados visíveis na vida das pessoas”. Assim sendo, eleva-se a importância do processo de transferência das políticas públicas para os níveis locais, pois tal ação efetiva o desenvolvimento proposto nos níveis federal e/ou estadual, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos ofertados (JUNQUEIRA; INOJOSA; KOMATSU, 1997). Em complemento a essas afirmações, Gonsalves e Andion (2019) ressalta que,

A arena local não é um simples espaço de sobreposição e reprodução das preocupações nacionais. Enquanto na arena nacional são evidentes os debates sobre o combate a violação dos direitos, por meio de denúncias, investigação e punição, os temas mais quentes do debate na arena local são a necessidade de mobilização de recursos (sobretudo financeiros), o déficit administrativo/institucional e a garantia da manutenção dos serviços. Em suma, há uma evidente preocupação com os meios de operacionalização da política (GONSALVES e ANDION, 2019, p. 242).

Dessa forma, quando se traz a perspectiva da política pública para o âmbito local, observa-se que, uma política pública municipal para crianças e adolescentes, trabalhada em rede, contando com expertise, recursos e conhecimentos de diferentes atores locais, torna-se uma tentativa de superação das dificuldades e desafios enfrentados pelos municípios na implementação de suas políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil.

Essas ações conjuntas de diferentes atores são formas de se assegurar a primazia de atendimento que as crianças e os adolescentes possuem, tentando eliminar qualquer possível lacuna deixada por algum dos integrantes da rede de atendimento. A reorganização dos serviços sociais, por meio desse atendimento em rede para atendimento de prioridades, visa à integração de objetivos e formas de ação em relação a um público-alvo, juntamente, com a noção de complementaridade entre intervenção estatal e privada no atendimento às políticas de direitos infanto-juvenis (PEREZ; PASSONE, 2010) permitindo que diversos atores com diferentes expertises promovam, de maneira integrante, as políticas públicas voltadas para as crianças e os adolescentes.

Como forma de garantir os direitos previstos pelo ECA, a “articulação” é uma das palavras-chave para obtenção da almejada proteção integral aos direitos e interesses infanto-juvenis. No entanto, para essa articulação, faz-se necessária uma ação conjunta e coordenada (DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2011). E, para tal, é importante que haja a composição de um todo organizado e relativamente estável, com o princípio norteador da transversalidade, onde as diferentes responsabilidades cabíveis a cada ator sejam mutuamente relacionadas (BAPTISTA, 2012).

Nessa vertente, foi criado o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, previsto na Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, como um instrumento que vislumbra defender, promover e controlar elementos voltados a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio da articulação de atores públicos e organizações da sociedade civil. Previsto pela lei nº 13.431/17, o SGD tem a finalidade clara de organizar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e criar mecanismos para prevenir e coibir atos violentos (BRASIL, 2017). Esse sistema articula-se em três eixos, sendo eles:

Art. 6º O eixo da defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça, ou seja, pelo recurso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais, da infância e da adolescência, para assegurar a impositividade deles e sua exigibilidade, em concreto.

Art. 14. O eixo estratégico da promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através do desenvolvimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o âmbito maior da política de promoção e proteção dos direitos humanos.

Art. 21. O controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente se fará através das instâncias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais (CONANDA, 2006).

Essa estrutura em forma de eixos permite a transversalidade e a intersetorialidade na perspectiva de integralidade da ação, de forma que as políticas públicas para criança e adolescente incluam o campo da “administração da justiça” ao lado do campo das “políticas de atendimento” (BAPTISTA, 2012), cercado-se de todos os aparatos possíveis na tentativa de assegurar os direitos previstos pelo ECA.

Assim, para que haja uma efetividade das ações conjuntas executadas pelos diferentes eixos de atuação do SGD, bem como para a construção de uma verdadeira “rede de proteção” aos direitos infanto-juvenis, é necessário uma coordenação dos atores envolvidos, notadamente em nível municipal, haja vista que a municipalização do atendimento é a diretriz primeira da política idealizada pelo ECA para proteção integral dos direitos infanto-juvenis (DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2011).

Nessa municipalização da política, os atores devem compartilhar informações, capacidade e recursos. Todavia, essa corresponsabilidade gerada não elimina conflitos e a relação de igualdade não dispensa a utilização de mecanismos de gestão (MELO, 2010). Assim, uma das formas de se coordenar as ações conjuntas dos atores para Digiácomo (2011) é fazendo com que,

os mais diversos serviços públicos (a exemplo dos prestados pelos CREAS, CRAS, CAPS etc.), assim como programas de atendimento executados por órgãos e entidades governamentais e não governamentais, devem se articular, estabelecendo “protocolos” de atendimento interinstitucional, definindo fluxos e “referenciais”, que permitam a rápida identificação dos setores e profissionais que deverão ser acionados sempre que surgir determinada situação de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes, que deverão agir de forma integrada, na perspectiva de que o problema seja solucionado da forma mais rápida e eficaz possível” (DIGIÁCOMO, 2011, p. 102).

Gadelha, Luz e Bispo (2011) reiteram essa necessidade de articulação por meio de protocolos, pois tratar do SGD com base no que prevê o ECA significa assegurar que direitos fundamentais relacionados a crianças e adolescentes sejam efetivamente operacionalizados por instituições e/ou atores que integram o referido sistema. O SGD ancora-se, portanto, na integração interdependente de um conjunto de atores, instrumentos e espaços institucionais (formais e informais) que contam com seus papéis e atribuições bem definidos no ECA (OLIVERA, 2015). Logo, o SGD pode ser entendido como uma rede de políticas públicas criada para promover os direitos das crianças e dos adolescentes.

Em suma, todos esses eixos do SGD envolvem poder público e sociedade civil atuando conjuntamente, de preferência por meio de protocolos de atendimento, que são ferramentas

para garantir que os direitos estabelecidos para a criança e o adolescente sejam efetivamente respeitados em todas as portas de entrada das demandas e, para tal, é preciso que o conjunto de políticas sociais destinadas à inclusão das crianças e adolescentes estejam em pleno funcionamento, e suas ações sejam planejadas e pensadas no sentido de garantir a vivência do acesso aos direitos (BENEVIDES et al., 2014).

2.2. Implementação de Políticas Públicas e Redes de Implementação de Políticas Públicas

Os problemas públicos contemporâneos apresentados na área política são multidimensionais e complexos, exigem conhecimentos adicionais e demandam a mobilização de equipamentos e serviços especializados (SANDFORT; MILWARD, 2016). Todavia, essa demanda de recursos não é apenas financeira, mas também de recursos humanos, relacionados à expertise e à capacidade de prestação de serviços (MENICUCCI; MARQUES, 2016). Dessa forma, Gonsalves e Andion (2019) afirma que,

as políticas públicas vêm sofrendo um processo de profundas transformações, impulsionadas pela passagem de um modelo de Estado que unilateralmente controlava a elaboração e implementação de políticas públicas, para uma nova concepção de ação coletiva, que envolve uma pluralidade de atores na produção de bens e serviços públicos (GONSALVES e ANDION, 2019, p. 228)

Os governos, portanto, dotados de recursos escassos e insuficientes para atender às demandas e aos problemas públicos contemporâneos, têm atuado por meio da interação de muitos atores distintos para implementar políticas públicas (SCHNEIDER, 2005). Assim, a implementação de políticas públicas, quando executada em formato de rede, resulta em uma convergência de múltiplas competências para resolução dos problemas, isso acontece porque, como colocado por Inojosa (1999)

as redes são constituídas por entes autônomos, com objetivos específicos próprios e que passam a se articular em função de uma ideia abraçada coletivamente. Nesse modelo de rede, os entes são mobilizados por um ou mais deles, a partir de uma ideia-força ou ideia mobilizadora que os levem a definir, em conjunto, um objetivo comum a ser realizado através da sua articulação, com a preservação da identidade original de cada participante (INOJOSA, 1999, p.118).

Dessa forma, as redes, quanto aos resultados a que se propõem, por se tratarem de parcerias articuladas em torno de objetivos comuns, podem ser consideradas, de alguma forma, voltadas para a produção, quer seja de ideias, bens ou serviços para seus próprios membros e também para a sociedade (INOJOSA, 1999). E isso acontece, pois, essas redes não só podem integrar os equipamentos públicos como também dispor de espaços de

interlocução, de modo a potencializar os resultados para um dado grupo populacional (JUNQUEIRA; INOJOSA; KOMATSU, 1997).

Nesse contexto é que se estabelecem as redes de políticas públicas, definidas por Secchi (2015, p.119) como sendo “uma estrutura de interações, predominantemente informais, entre atores públicos e privados envolvidos na implementação de políticas públicas”. Calmon e Costa (2013) reiteram o proposto por Secchi (2015) e acrescentam a ideia de interdependência entre os atores, ao conceituar as redes de políticas públicas como,

um conjunto de relacionamentos entre atores heterogêneos e interdependentes, que atuam em um mesmo subsistema de políticas públicas a partir de uma determinada estrutura de governança, composta por regras formais, informais e maneiras e formas de interpretá-las e implementá-las (CALMON; COSTA, 2013, p.15).

Logo, entender e analisar as peculiaridades permite traçar um panorama da rede, possibilitando diagnosticar acertos, gargalos ou possíveis falhas na mesma. Como as redes possuem laços potenciais entre atores que nem sempre estão adequadamente ativados, pode acontecer de que haja atores que poderiam estar interagindo com os demais para a solução de determinados problemas coletivos, mas, por razões diversas, não estão devidamente engajados (CALMON; COSTA, 2013). Essas falhas de ativação podem vir a ocorrer, principalmente, por erros de implementação das políticas públicas dentro da rede.

Essa ideia de implementação é discutida por Silva e Melo (2000) como a execução de atividades que permitem que ações sejam praticadas com vistas à obtenção de metas definidas no processo de formulação das políticas. Para Lima e D'Ascenzi (2013) o campo de estudos de implementação de políticas públicas está fortemente atrelado às necessidades de desenvolvimento de melhorias nos processos político-administrativos. Isso implica dizer que a implementação de políticas públicas tem desafios básicos que exigem, segundo Silva (2012),

mecanismos e práticas de cooperação de políticas públicas que envolvem, necessariamente, uma gama diversa de atores que são chamados a participar diretamente do ciclo de (re)produção de políticas públicas e assumem cada vez mais protagonismo e que demandam, portanto, mecanismos novos de relacionamento entre si, principalmente a partir das unidades gestoras responsáveis por cada um dos programas sociais (SILVA, 2012, p.1).

Logo, entende-se que, para a implementação de política pública em rede um mecanismo é inerente a mesma: a cooperação. Isso se deve ao fato das redes de políticas públicas não se referirem mais a redes de personalidade individuais, mas sim a uma ação coletiva de atores (MARIN; MAYNTZ, 1991, tradução nossa).

Dessa forma, temos o mecanismo de cooperação definido por Gontijo (2010) como as atuações conjuntas que ocorrem entre os diferentes setores/organizações da sociedade (estatal, público e privado – ou entre qualquer destes pares), cujas relações entre os envolvidos são organizadas de forma horizontal e consensuada, onde prevalecem ideais de mobilização de recursos, de solidariedade e confiança entre os atores (MOURA, 1998).

Nas redes de esfera pública, que são, em outras palavras, redes organizadas/estruturadas para que os serviços públicos sejam oferecidos e, conseqüentemente, atendidas as necessidades da população-alvo (MALMEGRIN, 2011), a cooperação é a base para que esse objetivo final ocorra. Isso acontece porque, por meio da cooperação é que se aumenta o nível informal de comunicação, facilita a transferência de conhecimentos tácitos, eleva o nível de confiança e, conseqüentemente, permite que os mecanismos sociais sejam mais eficazes na obtenção de seus objetivos, pois a cooperação estimula as interações que promovem interdependências (CRUZ, MARTINS e QUANDT, 2008).

Essa interdependência exige, no entanto, uma concordância mínima sobre como coordenar os seus esforços (KLIJN, 2016). Portanto, a cooperação precisa de ajuste e de gerenciamento das ações conjuntas, no intuito de assegurar que os vários atores atuem de forma conjunta no trabalho de elaboração e execução de políticas públicas, de modo a evitar sobreposições e/ou contradições entre as mesmas (GONTIJO, 2010).

Em função disso, como os resultados interessantes para os atores envolvidos não surgem imediatamente (KLIJN, 2016), há a tendência de que essas ações conjuntas sejam institucionalizadas, estabelecendo-se regras formais e informais de interação, de modo que as transações entre atores passam a ser reguladas por um arranjo institucional específico, nem sempre formalizado, que reflete a estrutura da rede na qual esses atores estão inseridos (CALMON; COSTA, 2013).

Dessa forma, como a cooperação dentro das redes de esfera pública sofrem restrições pelo fato de serem operadas, em parte, por órgãos municipais ou por usarem recursos públicos, elas estão sujeitas, obrigatoriamente, a seguir os princípios que norteiam o uso desses recursos (MALMEGRIN, 2011). Assim, toda cooperação pressupõe, portanto, alguma centralização de decisões, mas que devem ser negociadas e aprovadas (MENICUCCI; MARQUES, 2016).

Este mecanismo precisa ser levado em consideração no estudo de redes públicas devido à preocupação existente com o processo de deliberação entre atores, tais como os possíveis resultados e conflitos de valores que estão em jogo quando os atores buscam alcançar soluções funcionais para problemas de política (KLIJN, 2016).

Para tal, duas habilidades distinguem-se como imprescindíveis para garantir o comportamento mobilizador das redes: a habilidade de somar forças e a habilidade de alcançar metas comuns (FLEURY, 2005). O trabalho em rede é, antes de tudo, reconhecer

que todos os indivíduos e organizações são dotados de recursos, de capacidades, de possibilidades, e que, também, são possuidores de fragilidades, de carências e de limitações (MOTTI; SANTOS, 2011).

Esses relacionamentos interdependentes entre os atores retratam a diversidade de interesses entre eles ao mesmo tempo em que enfatiza a busca por soluções comuns que atendam a todos. Para Fleury (2005) a interdependência é uma condição na qual cada organização depende de outra, sem que isto implique relação de subordinação entre elas. Na condição de interdependência, o comportamento de uma parte não pode ser visto isoladamente dos demais.

Isso é bastante evidente nas esferas locais de governo que configuram verdadeiras redes de atores e de entidades, mobilizados em torno de um ou mais problemas de interesse público, cujo enfrentamento ultrapassa a capacidade de ação isolada do Estado, seja por limites financeiros, seja pelo maior grau de imersão no problema que uma ação coordenada permite (FARAH, 2006).

Nesse sentido, complementa-se que, embora as opiniões sobre os objetivos das políticas sejam diferentes dentro das redes, os atores compartilham um interesse comum em políticas setoriais e nos recursos que resultam delas e, uma vez que necessitam dos recursos uns dos outros, pois não possuem por si só recursos suficientes para atingir suas metas, eles são interdependentes (KLIJN, 2016).

2.3. Redes de Implementação de Políticas Públicas: Propostas Analíticas

As redes de implementação de políticas públicas, marcadas por suas estruturas inteorganizacionais, trabalham com a complexidade de interações entre a esfera pública e a sociedade e, ainda que os atores tenham diferentes opiniões sobre os objetivos da política a ser implementada, eles compartilham um interesse comum que resultam delas. Dessa forma, necessita-se atenção em como os atores realizam suas trocas e como coordenam suas atividades (KLIJN, 2016). Para tal, Klijn (2016) indica quatro aspectos que definem uma rede de implementação:

- *Atores e Sistemas:* A política é formada e implementada em uma rede de atores. Frequentemente, uma porção de diferentes atores está presente nessas redes.
- *Interação e Complexidade:* Como uma consequência da interdependência e da variedade de percepções dos atores, a teoria de redes reconhece que interações complexas e padrões de negociações circundam problemas de políticas e implementação de políticas.
- *Características Institucionais:* A interação duradoura entre atores garante que padrões de interação e características institucionais se desenvolvam.

- *Gerenciamento de Redes*: A complexidade de interações e a diferente percepção da colaboração dos atores requer orientação e ações gerenciais (KLIJN, 2016, p.118-119).

Assim, Klijn (2016, p.125) afirma que “se a política é implementada em redes, o praticante ou analista de política precisa saber quais são as características dos atores, como é a rede em que eles estão e como o processo de interação deveria ou pode ser conduzido”. Logo, entender as características institucionais da rede (regras e padrões de interação) não só importam como formam as condições em que atores específicos alcançam resultados concretos em seus processos de interação (KLIJN, 2016).

Todavia, para entender esse processo de implementação de políticas públicas Klijn (2016) propõe três perspectivas combinadas de análise, que são:

- *Análise de ator*: os atores são uma unidade básica de análise, porque eles são a fonte que se origina a ação. Passos analíticos importantes são a identificação dos atores importantes e a reconstrução de suas percepções sobre tópicos importantes, tais como a natureza do problema, as soluções desejadas ou suas visões a respeito de outros atores. Também é importante perceber quais são os recursos de cada ator e as relações de dependência resultantes da distribuição de recursos entre atores.
- *Análise de jogo*: Os produtos de políticas e a implementação de políticas na perspectiva de redes são o resultado de uma interação complexa das estratégias de vários atores. Esses processos de tomada de decisão que são chamados de jogos devem ser analisados para que se saiba o que está acontecendo e por quê. Destacam-se dois passos analíticos importantes: a determinação de arenas relevantes e a identificação e análise de estagnações. Determinar arenas requer a identificação de grupos de atores e situações de interação que são relevantes para o processo de implementação da política e a identificação de estagnações ajuda a saber por onde começar caso se deseje melhorar os processos de tomada de decisão.
- *Análise de rede*: Ter uma compreensão da rede e de suas características é central para a avaliação da influência de características institucionais sobre os processos de tomada de decisão (KLIJN, 2016, p. 125 e 126).

No entanto, dentro do que tange a análise de rede, há muitos passos analíticos que podem ser importantes de serem analisados (KLIJN, 2016), entre eles está o proposto por Britto (2012, p. 214), que embora seja uma literatura empresarial, afirma que “a utilização do conceito de rede como artifício analítico pode ser correlacionada a alguns elementos morfológicos que são comuns a esse tipo de estrutura. Especificamente, quatro elementos podem ser ressaltados como partes constituintes da rede – nós, posições, ligações e fluxos”.

Esses quatro elementos podem ser entendidos da seguinte forma: os “nós” são considerados os conjuntos de atores existentes, as “posições” estão associadas a divisão do trabalho dentro da rede, conectando os diferentes atores que visam atingir determinados objetivos. As “ligações” são os relacionamentos, sendo possível distinguir *estruturas dispersas* – nas quais os números de ligações entre os nós são bastante limitados e *estruturas saturadas* – onde cada nó está ligado a praticamente todos os demais nós que conformam a rede. Por

último têm-se os “fluxos” que são as informações que circulam na rede (BRITTO, 2012, p. 214-216).

Dessa forma, a utilização dessas ferramentas de análise são significativas, pois, no caso das ciências sociais, a utilização deste tipo de recorte enfatiza a importância de se entender a estrutura do sistema de relações que conectam os diferentes atores, bem como os mecanismos operacionais deste sistema, responsáveis por sua reprodução, fortalecimento e eventual transformação ao longo do tempo (BRITTO, 2012).

No entanto, o entendimento dessas propostas analíticas parte do entendimento do mecanismo de cooperação que existe nas redes de implementação de políticas públicas e, para tal, ele será discorrido no subtópico seguinte.

2.3.1. Cooperação

As redes de implementação de políticas públicas, são colocadas por BÖRZEL (1997) como,

“um conjunto relativamente estável de relações não hierárquicas e interdependentes que articula uma variedade de atores que têm interesses comuns acerca de uma política pública e que compartilham recursos buscando atingir estes objetivos comuns, reconhecendo que a cooperação é a melhor maneira de se alcançar metas coletivas” (Börzel, 1997, p. 1).

Assim sendo, essas redes são focadas nos problemas e projetos de forma delimitada, através das relações entres os setores. Esse formato de atuação tem como pressuposto, portanto, as ideias de cooperação, mobilização de recursos, solidariedade, etc. (SANTOS, 2011). Mas o que é, por definição, o mecanismo de cooperação?

Toda rede é articulada em função de um objetivo comum, ou seja, para cooperar. Os atores buscam então articular parcerias em número e qualidade capazes de realizar esse objetivo (MALMEGRIN, 2014). Dessa forma, a conduta cooperativa envolve uma ação coletiva, onde os indivíduos da linha de ação conduzem a resultados coletivamente melhores (ELSTEN, 1990).

Essas redes operam em um ambiente bem delimitado, com diversas organizações trabalhando para o atendimento às demandas (MALMEGRIN, 2011) por meio de ações conjuntas que permitem que as ações sejam mais pontuais e os atores mais engajados em objetivos coletivos (DA SILVA e COTO, 2015).

Para Kissler e Heidemann (2006, p.494) “esses diferentes atores cooperam em função das expectativas de ganho, mas também cooperam pela pressão por cooperação que advém da complexidade dos problemas”. Em vista disso, cresce o entendimento de que cada um dos atores, isoladamente, sentir-se-ia impotente diante do problema, e somente o trabalho em conjunto dar-lhe-ia a chance de resolvê-lo com sucesso (KISSLER e HEIDEMANN, 2006).

Por isso então, a necessidade de que todos atores cooperem por meio de uma estratégia condicionalmente cooperativa, baseada na reciprocidade (AXELROD, 1984).

Dessa forma, a cooperação de uma rede de serviços públicos pode ser conceitualmente entendida como a atuação conjunta entre equipamentos públicos que comportam exercer em conjunto suas respectivas competências administrativas com objetivo de desenvolver as ações conjuntas pactuadas (NETO, 1998).

Esses esforços cooperativos entre os participantes de uma rede de implementação podem ser vistos como as interações que promovem as interdependências, que aumentam o nível informal de comunicação, que facilitam a transferência de conhecimentos tácitos e ainda eleva o nível de confiança no cumprimento dos objetivos estabelecidos pela rede. (CRUZ, MARTIN e QUANDT, 2008). Assim, podemos entender o mecanismo de cooperação como a capacidade de convergência de determinada comunidade de atores setoriais (grupos de interesse) na defesa de percepções e objetivos comuns (FLEURY e OUVÉNEY, 2007).

Em suma, a cooperação é um trabalho conjunto visando ao benefício mútuo (SOUZA, 2018) que, por um lado, produz ação e, por outro, desenvolve a confiança necessária, na medida em que reduz a incerteza, gerada pelas diferenças de interesses sobre o comportamento dos outros atores (KISSLER e HEIDEMANN, 2006).

Logo, a cooperação tende a manter a autonomia dos entes que participam da rede (SOUZA, 2018). Isso porque as ações desenvolvidas cooperativamente requerem um gerenciamento para que atinjam aos seus objetivos propostos. Assim, somente quando há uma convergência interinstitucional para um objetivo comum é que são desenvolvidos os laços necessários para articular a interdependência entre os atores, o que só acontece efetivamente de forma coordenada (FLEURY e OUVÉNEY, 2006).

Isso envolve a busca de alternativas para um trabalho conjunto para a provisão de serviços mais eficientes, por meio de acordos e negociações entre os atores (SOUZA, 2018). Portanto, a construção de uma rede requer a construção de um objetivo maior que passa a ser um valor compartilhado, para além dos objetivos particulares que permanecem (FLEURY e OUVÉNEY, 2006).

No entanto, devido a essa multiplicidade dos atores presentes no contexto das redes e, para que não haja distorção ou afastamento do objetivo comum, deve-se trabalhar de forma permanente o processo de discussão, comunicação e troca entre os atores (KISSLER e HEIDEMANN, 2006) para que não haja durante o processo de cooperação uma duplicação ou lacunas na provisão do serviço prestado (SOUZA, 2018).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1. Classificação da Pesquisa

Este trabalho foi desenvolvido em abordagem qualitativa, de forma a se compreender os mecanismos de cooperação na implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes no município de Viçosa-MG.

A escolha da abordagem se deu pelo fato de que uma pesquisa qualitativa aborda questões muito particulares, que se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, correspondente a um espaço mais profundo das relações e dos processos (MINAYO, 2001), o que encaixa perfeitamente com o propósito deste estudo, na busca pela compreensão dos processos cooperativos dentro do SGD.

Quanto aos seus objetivos, a pesquisa é de cunho descritivo, pois expõe as características de determinada população, estabelecendo correlações entre variáveis e definindo sua natureza (VERGARA, 2000). Dessa forma, pode-se evidenciar, portanto, o funcionamento da rede de políticas públicas para crianças e adolescentes em Viçosa-MG, sob a ótica da cooperação.

3.2. Coleta de Dados

Para atingir os objetivos propostos por este trabalho a coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa documental. Os documentos analisados foram a resolução nº 113/2006 estabelecida pelo Conanda para o SGD, a resolução nº 02/2011 que prevê a existência do SGD em âmbito municipal e os protocolos de atendimento da rede SGD do município de Viçosa-MG.

A resolução nº 113/2006 associada a resolução nº 02/2011 possibilitou um entendimento do que prevê a normativa a respeito dos parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de compreender quais equipamentos públicos fazem parte do mesmo e a qual eixo de trabalho eles pertencem.

No que tange aos protocolos de atendimento da rede, esses foram criados pela autora deste trabalho, fruto de uma atividade de extensão desenvolvida pela mesma, validados pelos órgãos municipais e registrado em ata. Foram coletados os manuais de atuação de cada equipamento público do SGD, no que tange ao passo a passo por eles realizados, seja no encaminhamento ou seja na prestação direta do serviço, de quinze possíveis tipos de violações de direitos ou situações de vulnerabilidade no qual as crianças e os adolescentes possam vir a estar sujeitos. A partir desses manuais foram traçados os protocolos de atendimento dos seguintes casos:

Quadro 1: Protocolos de Atendimento

Protocolos de Atendimento
1. Gravidez na Adolescência
2. Saúde Bucal para Crianças e Adolescentes
3. Imunização de Crianças
4. Abandono de Incapaz
5. Abuso Sexual
6. Ato Infracional na Escola
7. Apreensão de Adolescente
8. Drogas na Escola
9. Elevado Número de Repetência Escolar
10. Evasão Escolar e Infrequência
11. Negligência dos Pais
12. Falta de Vaga nas Escolas
13. Trabalho Infantil
14. Violência Física
15. Violência Psicológica e Alienação Parental

Fonte: Elaborado pela autora com base nos protocolos de atendimento desenvolvidos

Estes protocolos, disponíveis nos anexos, se mostram como fluxogramas, onde apresentam a sequência de um trabalho de forma analítica, evidenciando as operações desejadas e os atores envolvidos em cada uma das situações por eles propostas. Eles ainda elucidam as várias etapas de processos, facilitando o entendimento, a identificação de gargalos e de pontos de melhoria (OLIVEIRA, 2013). Dessa forma, no contexto da rede SGD, são os protocolos de atendimento quem direcionam a quais atores recorrer e quais passos seguir nos diferentes casos de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para atender ao objetivo específico A, de mapeamento dos atores e B, de identificação das características institucionais dos atores, a Resolução nº 113/2006 foi fundamental, pois ela apontou os atores previstos pela normatização a participar da rede.

Para alcançar o objetivo específico C, de compreensão da cooperação por meio da análise da interatividade entre os atores, os protocolos de atendimento da rede foram essenciais para entender a participação, de fato, dos atores na rede. Além disso, a análise dos protocolos de atendimento permitiu compreender o quão integrado estão os atores no atendimento às demandas do SGD, bem como seus gargalos e entraves.

3.3. Análise e Tratamento dos Dados

Para analisar e tratar os dados desse trabalho foi realizado, num primeiro momento, a análise documental das resoluções supracitadas e, posteriormente, nos protocolos de atendimento foi utilizado o software UCINET, que permitiu traçar a densidade da rede, os graus de centralidade de entrada e de saída, além da intensidade das demandas dos atores.

A densidade de rede descreve o nível geral de ligações entre os pontos de um grafo. Um grafo tido como completo é aquele em que todos os pontos são ligados diretamente a todos os outros pontos. Todavia, essa completude é rara, mesmo em redes muito pequenas. O conceito de densidade é uma tentativa de resumir a distribuição total de linhas, a fim de medir o quão longe este estado de completude o grafo está. Quanto mais pontos estão ligados uns aos outros, mais densa, portanto, será a rede (SCOTT, 2000). Essa representação da densidade do SGD, permitirá, portanto, visualizar o quão integrado estão os atores do SGD.

No que tange a Centralidade de Entrada e de Saída da rede, seu propósito é evidenciar a posição e o papel de cada ator em termos de popularidade e atividade (FREEMAN, 1979). Dessa forma através do grau de centralidade podem ser identificados os equipamentos públicos de maior e menor influência dentro da rede.

Na intensidade das demandas dos atores, com nome já autoexplicativo, tem-se evidenciado os atores que colaboram com mais ou menos intensidade com outros atores dentro da rede, deixando claro, através do grafo gerado, de onde vem e pra onde vão as maiores demandas de serviços públicos prestados (BORDIN, GONÇALVES e TODESCO, 2014).

A caracterização da rede também é válida. Assim, segundo McCarty (2012), essa rede gerada a partir da ótica dos protocolos pode ser definida como sociocentrada, também chamada de rede total, uma vez que tem um grupo de atores já definido. Conforme definido por Sanicola (2015), a rede em questão, também pode ser caracterizada como secundária e formal, por se tratar de laços que se estabelecem entre instituições.

Logo, partindo desse entendimento das perspectivas que foram analisadas pelo software UCINET e cientes dessa caracterização da rede, foi possível se fazer, portanto, uma análise que identificou os laços fortes e fracos e também a densidade e o grau de centralidade de entrada e saída da rede como fundamentos para compreensão do elemento de cooperação.

Dessa forma, o trabalho foi estruturado da forma a seguir apresentada, no intuito de atender aos seus objetivos. Assim sendo, ele foi, portanto, operacionalizado em categorias e subcategorias, partindo de seus objetivos específicos e por meio da proposta analítica de “nós”, “posições”, “ligações” e “fluxos” de Britto (2012). Essas categorias e subcategorias foram:

Quadro 2: Categorias para análise documental.

	Elementos de Análise	Dados	Instrumento de Análise	Objetivos Atendidos
1) Mapeamento e Características dos Equipamentos Públicos	<p>“Nós”:</p> <p>a) Função do Equipamento Público;</p> <p>b) Natureza (Executiva, Legislativa ou Judiciária);</p> <p>c) Eixo do SGD.</p>	Resolução nº 113/2006 e Resolução nº 02/2011	Análise Documental	Atendeu ao objetivo específico (A)
2) Cooperação	<p>“Posições”</p> <p>“Ligações” e</p> <p>“Fluxos”:</p> <p>a) Demandas e Interação entre os atores:</p>	Protocolos de Atendimento;	Software UCINET – Densidade, Grau de Centralidade e Intensidade da Rede SGD	Atendeu ao objetivo específico (B)

Fonte: Elaborado pela autora.

Dessa forma, a Categoria 1 – Mapeamento e Características dos Equipamentos Público possibilitou uma visão mais clara da função de cada um dos atores, identificando sua natureza e o eixo que o mesmo ocupa dentro do SGD. Isso auxiliou no entendimento da interação e do gerenciamento dentro da rede.

A Categoria 2 – Cooperação, possibilitou, a partir dos protocolos de atendimento, por meio do software UCINET, compreender quem interage com quem dentro da rede, quando essa interação acontece (continuamente ou esporadicamente) e os atores mais e menos solicitados na prestação de serviços públicos da mesma.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1. “Nós”: Mapeamento e Características dos Equipamentos Públicos - Funções, Natureza e Eixo do SGD

Em primeiro momento é necessário entender que, conforme aponta o §1 do Art. 1º da Resolução 113 do Conanda, o SGD articula-se, para a operacionalização de sua política pública, com as áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, promoção da igualdade, etc. (CONANDA,2006). Por meio dessa mesma resolução, foi possível também fazer o mapeamento dos equipamentos públicos que fazem parte do SGD.

Assim, cientes desse formato integrativo do SGD, com abrangência de diferentes áreas de atuação, a seguir são descritos os atores da rede, nomeados por Britto (2012) como os “nós” da rede.

É válido ressaltar as características institucionais de cada um dos equipamentos públicos pois, é por meio deles que se evidenciam as estruturas e atividades normativas e regulativas que geram aos atores estabilidade e significado (SCOTT, 2001). Portanto, abaixo estão institucionalmente caracterizados os equipamentos públicos da rede, ressaltando suas competências, natureza, vinculação hierárquica e seu enquadramento nos eixos de ação do SGD, quando cabível.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): Trata-se de um órgão público do Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão da política de assistência social no Município de Viçosa. É ela quem regula, fomenta e integra as ações nas supervisões dos instrumentos da assistência social do Município. Sua competência é formular, implantar, implementar e avaliar a política de assistência social contemplando a segurança social em seus programas, projetos, serviços e benefícios nas políticas de acolhidas, proteção, provisão, convívio e defesa de direitos, além de gerir e manter os sistemas de vigilância social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social (VIÇOSA, 2016). Este órgão se encontra no eixo de Promoção dos Direitos Humanos do SGD, pois desenvolve, entre outras ações que lhes competem, uma política especializada de promoção da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, desenvolvendo estrategicamente, de maneira transversal e intersetorial, articulações entre as políticas públicas em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes (CONANDA, 2006).

Centro de Referência em Assistência Social (CRAS): É um órgão público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para prestação de serviços diretos de interface com as políticas públicas, entre elas, para crianças e adolescentes, articulando, coordenando e ofertando proteção social básica e especial às famílias e indivíduos para casos de baixa complexidade (VIÇOSA, 2016). Assim como a Secretaria Municipal de Assistência Social, o

CRAS também se encaixa no eixo de Promoção dos Direitos Humanos do SGD, previsto pelo CONANDA.

Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS): É um órgão público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para prestação de serviços diretos de interface com as políticas públicas, entre elas, para crianças e adolescentes, articulando, coordenando e ofertando proteção social básica e especial às famílias e indivíduos (VIÇOSA, 2016). Sua diferença quanto ao CRAS está na complexidade dos casos que lhes competem, que variam entre média e alta complexidade, o que indica a existência de algum tipo de ruptura familiar e requer um atendimento, neste caso às crianças e adolescentes, como o nome já preconiza, mais especializado. Este órgão, assim como Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS também se encaixa no eixo de Promoção dos Direitos Humano do SGD, previsto pelo CONANDA.

Conselho Tutelar (CT): Trata-se de um órgão permanente e autônomo, vinculado ao Poder Executivo Municipal encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente através da aplicação de medidas especiais de proteção a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados e através da aplicação de medidas especiais a pais ou responsáveis (BRASIL, 1990). Se encaixa no eixo de Defesa dos Direitos Humanos do SGD por desenvolver ações que visem prevenir a ocorrência de ameaças e violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes e também atender as vítimas imediatamente após a ocorrência dessas ameaças e violações (CONANDA, 2006).

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): É um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Ele é o responsável por propor, deliberar e controlar as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também compete ao CMDCA fazer o registro das entidades que atuam com crianças e adolescentes no município além de acompanhar se os projetos e programas desenvolvidos atendem aos requisitos legais. Ele está inserido no eixo de Controle da Efetivação dos Direitos do SGD, por se tratar de instâncias públicas colegiadas próprias que se asseguram a paridade da participação de órgãos governamentais, entidades sociais e sociedade civil (CONANDA, 2006). Em suma, o CMDCA é o responsável por controlar o funcionamento do SGD, como uma esfera superior, deliberativa e fiscalizadora. Isso reflete na presidência do SGD que têm por prerrogativa ser ocupada por um membro do próprio CMDCA, como forma de manter estreita e alinhada a proposta de interação entre eles.

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): Trata-se de um serviço de saúde fornecido pelo SUS (Sistema Único de Saúde) para tratar exclusivamente pacientes que sofrem de transtornos mentais, psicoses, neuroses graves, dependentes químicos, etc. Especificamente, o CAPS do município de Viçosa – MG não tem somente a função de fazer

um acompanhamento médico, cabe a ele também promover a integração com a família e com a comunidade, por meio de ações desenvolvidas por programas sociais, além de tratamento com um acompanhamento específico para cada paciente, o que inclui crianças e adolescentes que enfrentem algum dos problemas supracitados.

Secretaria Municipal de Educação (SME): Trata-se de um órgão público cuja responsabilidade é assegurar a organização do ensino de maneira eficaz e ofertar educação infantil e fundamental. É a Secretaria de Educação quem promove as políticas pedagógicas para integração das escolas com os pais e a comunidade em que estão inseridas. Dentro do que tange aos eixos do SGD, trata-se, também, de um órgão para Promoção dos Direitos das crianças e adolescentes para o acesso à educação. Neste trabalho, principalmente no que tange aos protocolos, a política/atuação da SME pode vir a ser representada na figura das escolas da cidade.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS): É um órgão público do Poder Executivo Municipal com competências para planejar, organizar e controlar todas as atividades que garantam aos usuários a promoção, proteção e recuperação da saúde, observadas as prioridades e diretrizes fixadas pelo Governo Municipal e as normas básicas do Sistema Único de Saúde (VIÇOSA, 2016). Dentro do que tange ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a essa secretaria compete as políticas sociais básicas de saúde, que preconizam um serviço de saúde que esteja de acordo com as reais necessidades, dando prioridade às crianças e adolescentes. Neste trabalho, principalmente no que tange aos protocolos, a política/atuação da SMS será representada na figura dos hospitais ou dos Programas de Saúde da Família (PSF's) da cidade.

Vara Criminal e da Infância e Juventude: Exercício do Poder Judiciário, a justiça infanto-juvenil é exercida no âmbito das varas da infância e da juventude. Estas varas se dividem em cível e infracional. A Vara Cível julga casos em que os direitos da criança e do adolescente são violados e aplica medidas protetivas. Dentre outras atribuições, ela fiscaliza estabelecimentos onde não é permitida a entrada de adolescentes, fornece autorização de viagem sem acompanhamento dos pais. A Vara Infracional analisa e julga os casos em que o adolescente comete algum ato contra a lei e estabelece medidas protetivas e socioeducativas de acordo com o *Estatuto da Criança e do Adolescente* (TJMG, 2019). Seu enquadramento enquanto eixo do SGD está em Defesa dos Direitos Humanos por se tratar de um mecanismo jurídico de proteção legal dos direitos, gerais e especiais, da infância e da adolescência (CONANDA, 2006).

Ministério Público (MP): Trata-se de um órgão independente, que não está vinculado a nenhum dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). De acordo com a Constituição Federal é uma instituição permanente que possui autonomia e independência funcional. O Ministério Público é dividido em Ministério Público da União e Ministério Público dos Estados.

Com as mesmas atribuições funcionais, cada um deles atua em uma esfera de poder (federal, estadual e municipal). Sua função é de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (ou seja, aqueles das quais as pessoas não podem abrir mão — como a vida, liberdade, dignidade, dentre outros). As principais áreas de atuação do Ministério Público são: Cidadania, Cível, Consumidor, Criminal, Direitos Humanos, Educação, Eleitoral, Idoso e Pessoa com Deficiência, Infância e Juventude, Urbanismo, Meio Ambiente e Saúde. No âmbito da infância e juventude, a atuação do Ministério Público protege os interesses das crianças e adolescentes, buscando proteger direitos como o direito à vida, à convivência familiar e à educação (CONAMP, 2017). Dentro dos eixos do SGD previstos pelo CONANDA, o Ministério Público está inserido no eixo de Defesa dos Direitos Humanos.

Defensoria Pública (DP): A Defensoria Pública é uma instituição permanente do Poder Judiciário, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados (BRASIL, 1988). Por se tratar de uma garantia de acesso à justiça, a Defensoria Pública está inserida no eixo de Defesa dos Direitos Humanos do SGD, uma vez que preconiza a assessoria jurídica e assistência judiciária gratuita a todas as crianças ou adolescentes e suas famílias que necessitarem (CONANDA, 2006).

Polícia Militar (PM): É um órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual que age sobre coisas e atividades, de forma preventiva ou repressiva imediata. Ela pratica atos de ordens e proibições, que envolvem, não apenas a atuação estritamente preventiva, mas, igualmente, de fiscalização e de combate. Destacam-se, nessa área, suas funções de policiamento ostensivo e de contenção de movimentos multitudinários. É a Polícia Militar que, além de ser a mais visível a todos, é, também, a primeira linha de defesa da sociedade contra o crime (VALLA, 2019). Encaixa-se no eixo de Defesa dos Direitos Humanos do SGD, previsto pelo CONANDA.

Polícia Civil (PC): É um órgão que atua diretamente sobre as pessoas cuja conduta possa caracterizar infração penal – funções repressivas ou cumprir a função de polícia judiciária, cumprindo mandados e ordens judiciais. Está voltada para o indivíduo, ou seja: proteção à pessoa, investigação, indiciamento e custódia. Vinculada ao Poder Executivo Estadual, cabe à Polícia Civil o papel de investigar os delitos que a polícia militar não conseguiu coibir que fossem cometidos, coligindo elementos informativos para subsidiar a ação penal e entregando os autores aos tribunais incumbidos de puni-los (VALLA, 2019). Assim como a Polícia Militar, a Polícia Civil também está inserida no eixo de Defesa dos Direitos Humanos do SGD.

Dessa forma, conhecidos os equipamentos públicos, no caso, os “nós” envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos, bem como os seus papéis, entendidos como as “posições”, uma maneira mais sucinta de saber quais são seus respectivos eixos de trabalho se apresenta no quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Eixos do SGD e seus equipamentos públicos.

EIXO SGD	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
Promoção dos Direitos	SMAS, SME, SMS, CRAS, CREAS, CAPS
Defesa dos Direitos	CT, Vara da Infância e da Juventude, MP, Defensoria Pública, PM e PC.
Controle da Efetivação dos Direitos	CMDCA

Fonte: Elaborado pela autora.

Assim, os atores no Sistema de Garantia de Direitos são divididos por eixos que englobam, conforme já mencionado por Baptista (2012) tanto a “administração da justiça” que seriam os equipamentos públicos voltados para a defesa dos direitos e também para controle de sua efetivação, quanto as “políticas de atendimento”, entendidas aqui como os órgãos responsáveis por promover os direitos das crianças e dos adolescentes. Essa divisão por eixo é o que nos facilita visualizar a posição ocupada por cada um dos nós da rede e, posteriormente, entender seus mecanismos de cooperação.

4.2. “Posições”: Os Protocolos de Atendimento

Entendidos os “nós” da rede, surge a necessidade do entendimento das “posições” desses atores, ou seja, de que forma cada um atua enquanto “nó”. Essas atuações seriam, portanto, o que faz cada um desses atores, como eles demandam ou são demandados diante das situações em que são solicitados na rede. No caso específico do SGD o panorama que permitiu com que as “posições” fossem visualizadas se deu através da análise dos protocolos de atendimento da rede, que podem ser consultados nos anexos.

Nesse primeiro momento, a cooperação será vista sob a ótica dos protocolos. Esses protocolos, como colocado por Digiácomo (2011), são os responsáveis pela rápida identificação dos setores que deverão ser acionados sempre que surgir determinada situação

de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes. Assim, na tentativa de facilitar o entendimento de como esses equipamentos públicos cooperam entre si, foi elaborado o quadro 4 a seguir apresentado. Ela mostra com quais atores cada equipamento interage, no intuito de compreender, à princípio, quem interage com quem, evidenciando quem apenas é acionado quanto aos serviços públicos a serem prestados bem como aqueles atores que não só são acionados como também atuam como acionadores dos demais.

Quadro 4: Interações da rede de acordo com protocolos de atendimento.

	CRAS	CREAS	SMAS	SME	SMS	CT	JUIZ	MP	PC	PM	CAPS	DP	CMDCA
CRAS													
CREAS													
SMAS	X	X				X	X						
SME	X	X	X			X	X	X		X			
SMS	X	X				X				X			
CT	X	X	X	X	X		X	X	X		X		
JUIZ													
MP													
PC						X	X	X					
PM									X				
CAPS													
DP													
CMDCA													

Fonte: Elaborado pela autora com base nos protocolos de atendimento da rede.

Assim, exposto o quadro 4, algumas considerações precisam ser feitas. O primeiro ponto, já esperado, é a grande interação do Conselho Tutelar com boa parte dos equipamentos públicos presentes nos protocolos de atendimento, seja realizando um encaminhamento a outro órgão ou sendo solicitado por eles. Isso evidencia que este órgão possui papel importante dentro da rede e sua atuação é uma vida de mão dupla, recebendo e encaminhando demandas. Dessa forma, pode se inferir que ele não é um equipamento público de destinação final, mas sim um articulador social que recebe os problemas e os encaminha a possíveis soluções.

Um outro ponto de destaque dentro da rede é o papel das Secretarias Municipais, sejam elas de Saúde, Educação ou Assistência Social, pois elas, muitas das vezes, têm suas políticas visualizadas, respectivamente, nas figuras dos hospitais e dos PSF's, das creches e escolas e do CRAS e CREAS, que são portas de entradas de muitos casos em que crianças e adolescentes têm seus direitos violados.

Quanto à Vara da Infância e da Adolescência, esta se faz presente na figura do juiz. Sendo o juizado o equipamento público de natureza judiciária da rede, seu poder em tomar/ordenar medidas cabíveis o coloca como instância maior na resolução dos conflitos que, ou não foram passíveis de serem solucionados por outros meios ou que não competem

aos demais atores da rede. Isso justifica o porquê dele não acionar diretamente nenhum equipamento público, afinal ele não é um acionador dentro da rede, mas sim, uma instância superior a ser acionada e a partir daí tomar as medidas plausíveis a cada caso.

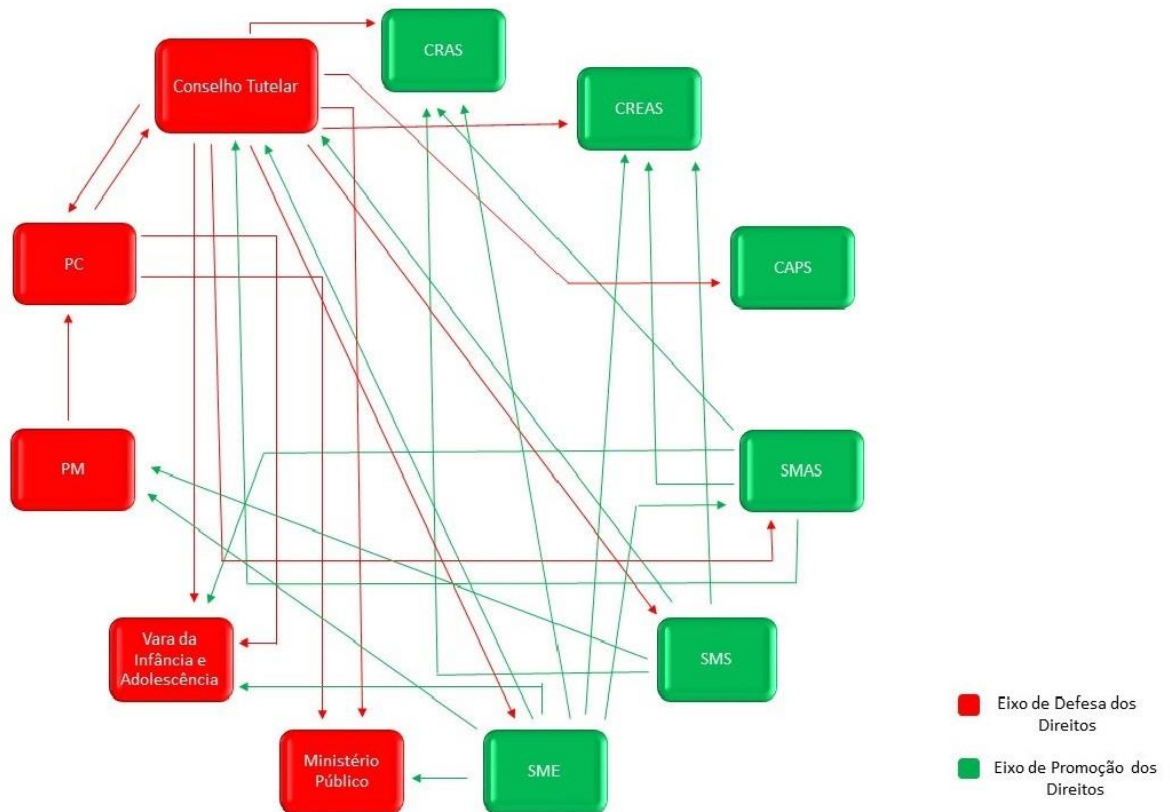
Quanto ao Ministério Público, embora tenha independência funcional e não se enquadre em nenhum dos três poderes, seu número considerável de solicitação na rede se dá por seu papel que se assemelha à Vara da Infância e da Adolescência por tratar, dentre as suas infinitas atuações, do zelo pelos direitos individuais e proteção das crianças e dos adolescentes.

A Polícia Militar aparece em interação direta somente com a Polícia Civil por uma questão de natureza funcional, onde a PM realiza o flagrante, encaminha o fato a PC e a mesma é quem prosseguirá com os direcionamentos legais. Todavia, a solicitação dos seus serviços é feita por outros equipamentos públicos dentro da rede, o que explica seu papel de conduzir os conflitos até a Polícia Civil e a mesma repassar, em trâmites legais, para MP e Vara da Infância e Adolescência.

Quanto à ausência da Defensoria Pública no que tange aos protocolos, acredita-se que, por ter atuações bem pontuais, suas solicitações dentro da rede só apareçam esporadicamente. Já o CMDCA não se apresenta em termos de relacionamentos dentro dos protocolos de atendimento devido a sua natureza enquanto eixo do SGD, cabendo a ele exercer o papel de controle da efetivação dos direitos e não de promover ou defender os direitos como os demais equipamentos. Assim, o papel do CMDCA é controlar se a função de cada um dos eixos e de seus respectivos equipamentos estão sendo bem executadas e se estão de acordo com que prevê a política do ECA. O CMDCA é tido, portanto, como uma instância de controle dos demais eixos do SGD.

A imagem 1, a seguir apresentada, representa melhor, num primeiro momento, como se dão as “posições” dentro de uma visualização já no aspecto de rede, partindo do que foi apresentado no quadro 3. Através dela é possível visualizar melhor os equipamentos públicos que interagem entre si de acordo com os eixos do SGD a qual pertencem. É válido ressaltar que ela não leva em conta densidade, grau de centralidade e intensidade entre os equipamentos públicos da rede. Esses aspectos serão avaliados em um seguinte subtópico, onde serão vistas as “ligações” da rede. A imagem 1, a seguir apresentada, também não considerou em sua representação gráfica os atores que não são acionados dentro dos protocolos de atendimento, ou seja, Defensoria Pública e CMDCA.

Figura 1: Rede SGD representação sob a ótica dos protocolos de atendimento.



Fonte: Elaborada pela autora com base nos dados da pesquisa.

4.3. “Ligações e Fluxos”: A rede SGD

A partir desse momento serão expostas as “ligações” do SGD, ou seja, será traçada a rede em si, considerando as interações entre os atores, partindo também dos protocolos de atendimento como fonte dos dados a seguir apresentados, que foram rodados pelo Software UCINET e criou grafos capazes de traçar, dentro do que tange as “ligações” propostas por Britto (2012), a densidade, o grau de centralidade de entrada e de saída, bem como a intensidade das interações dentro da rede. Esses dados serão apresentados a seguir, respectivamente.

Quadro 5: Estatística da densidade da rede SGD

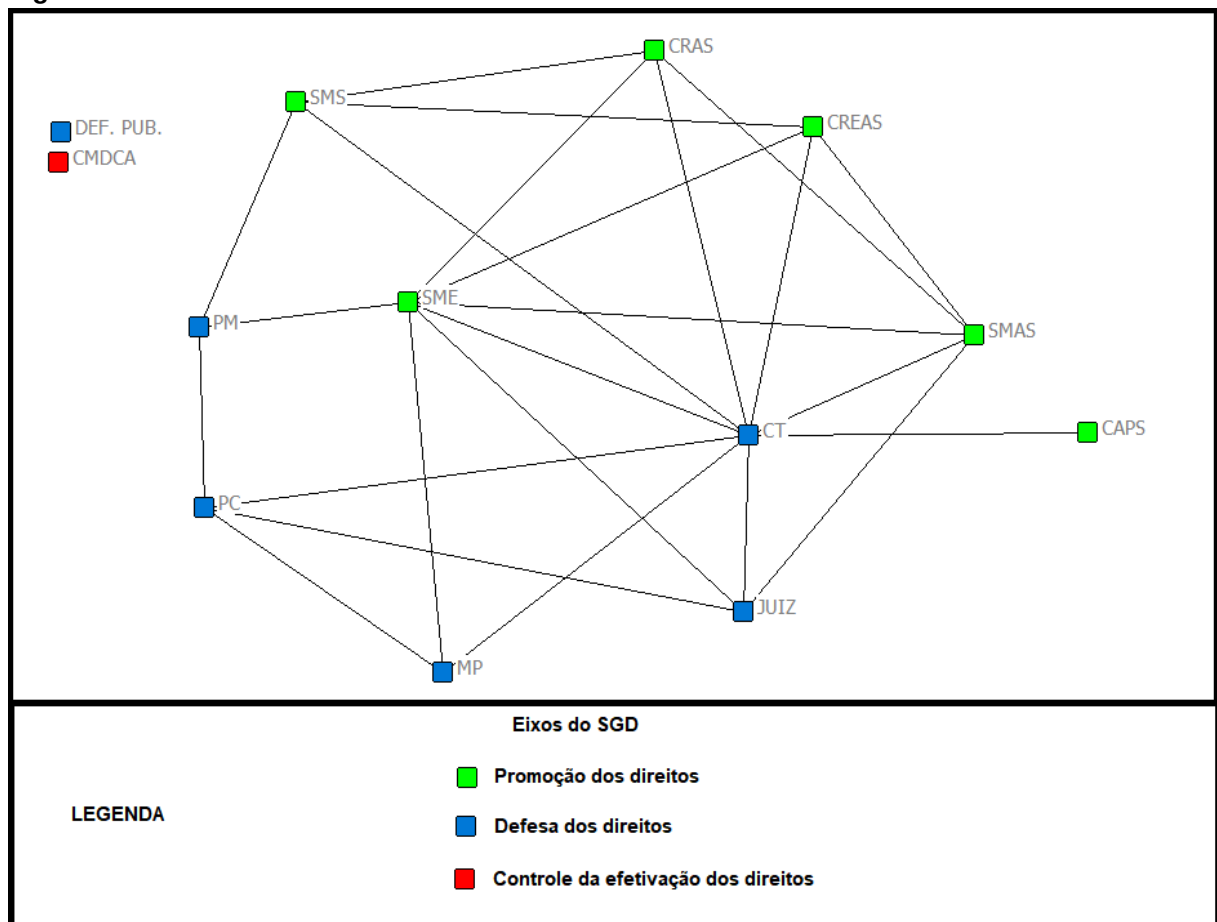
Densidade da Rede SGD gerada pelo Software UCINET
0,179

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados gerados pelo Software UCINET

A estatística mostrada pelo UCINET na imagem 2, deixa evidente a baixa densidade que a rede possui, tendo apenas 18% das relações possíveis entre a rede acontecendo. Isso mostra que, num total de 156 potenciais interações entre os equipamentos públicos da rede, apenas 28 delas de fato acontecem.

Ainda no que tange a densidade da rede, esta pode ser vista através do grafo apresentado a seguir na figura 2.

Figura 2: Densidade da Rede SGD



Fonte: Elaborado pelo Software UCINET e adaptado pela autora

É importante salientar que as distâncias visíveis entre os equipamentos públicos são meramente ilustrativas. Dessa forma, fica notório que, os eixos de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes conversam entre si, em uma estrutura de rede. Todavia, a densidade desses relacionamentos é baixa.

No entanto, cabe ressaltar que dentre as relações possíveis de ocorrência dentro da rede, esses 18% mostrados pelo UCINET são referentes aos equipamentos públicos acionados de acordo com as situações previstas pelos protocolos de atendimento. Portanto, por se tratarem de um instrumento de referência, ocorrer os 18% das interações na rede já significa atender ao que o protocolo de atendimento orienta. Assim sendo, a questão aqui não

é acionar o máximo possível de atores da rede, mas sim, a partir do que indica os protocolos, acionar quem, diante de uma situação específica, possa amparar as crianças e os adolescentes que, por algum motivo, tiveram algum de seus direitos violados.

Dando continuidade aos aspectos da rede, no quadro 6, a seguir apresentada, o UCINET nos permitiu verificar o grau de centralidade de entrada e saída da rede SGD.

Quadro 6: Estatística do grau de centralidade de entrada e saída da rede SGD

Equipamentos Públicos	Saídas	Entradas
CRAS	0	14
CREAS	0	16
CT	39	12
SMS	8	2
SMAS	12	9
SME	12	2
PC	7	5
PM	4	4
JUIZ	0	8
DEF. PÚBLICA	0	0
CAPS	0	1
CMDCA	0	0
MP	0	9

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados gerados pelo Software UCINET.

A partir dessa estatística apresentada, é possível inferir que o Conselho Tutelar é o equipamento público central da rede, além de ser o ator que apresenta o maior grau de centralidade de saídas. Esse fato pode ser traduzido da seguinte forma: o Conselho Tutelar enquanto equipamento público responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente através da aplicação de medidas especiais de proteção a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados e através da aplicação de medidas especiais a pais ou responsáveis (BRASIL, 1990), é consideravelmente acionado na rede (12 vezes) até mesmo por sua natureza enquanto órgão, mas é também aquele que mais despacha (39 vezes), ou seja, ele é responsável na rede também por exercer um papel de acionador dos demais atores de acordo com as demandas que vão chegando até ele.

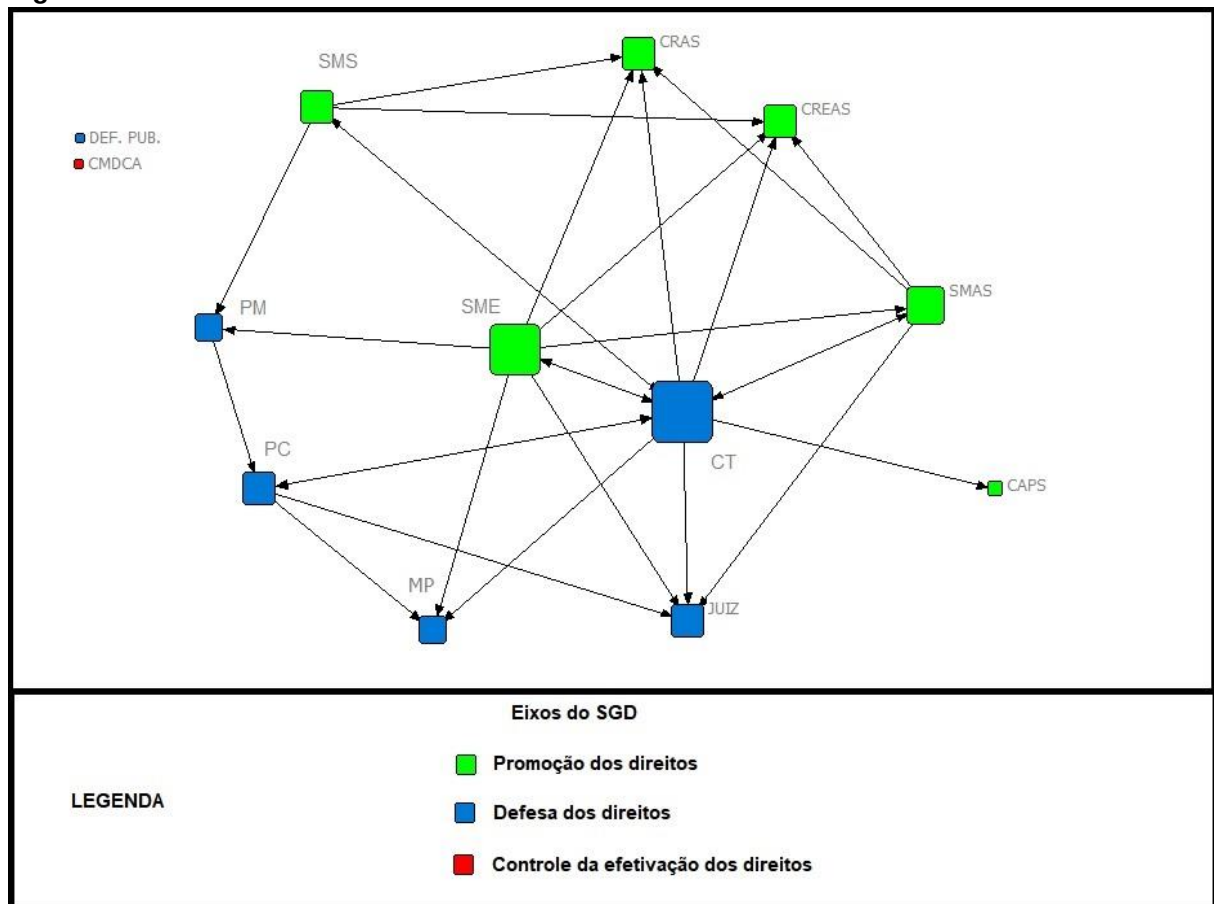
Quanto ao grau de centralidade de entradas da rede, temos a figura do CREAS (16 vezes), que com o seu trabalho voltado para casos de média a alta complexidade acaba sendo acionado por diversos atores para atuar em situações onde as crianças e os adolescentes já tiveram seus direitos violados. A figura do CRAS, em segundo lugar, com um acionamento também considerável (14 vezes) representa a tentativa de que alguma situação possa ser

resolvida por meio de prevenção, evitando o rompimento de algum vínculo na família ou a violação de algum direito, de forma que a criança e o adolescente não vivenciem situações em que seja necessário seu encaminhamento ao CREAS.

Quanto ao acionamento e encaminhamento de demandas por parte das três secretarias (Assistência Social - SMAS, Saúde - SMS e Educação - SME) essas podem ser assim melhor visualizadas: A SMAS têm como seus sub órgãos o CRAS e o CREAS, com considerável centralidade na rede, conforme anteriormente mencionado por isso; A SMS se apresenta na figura dos PSF's e hospitais, que são portas de entrada de muitos casos de violência e/ou negligencia e; a SME por representar as escolas, local onde o público alvo é justamente as crianças e os adolescentes e que se percebe e detecta, portanto, algum direito violado ou possível de ser violado.

O grafo apresentado a seguir na figura 3 mostra esse grau de centralidade de entrada e saída numa visão de rede. As distâncias entre os equipamentos públicos, assim como na figura 2, também é meramente ilustrativa. No entanto, o tamanho dos quadradinhos de cada ator representa quem é mais central na rede. Como se pode notar, em maior proporção está o Conselho Tutelar por desempenhar um papel central na rede.

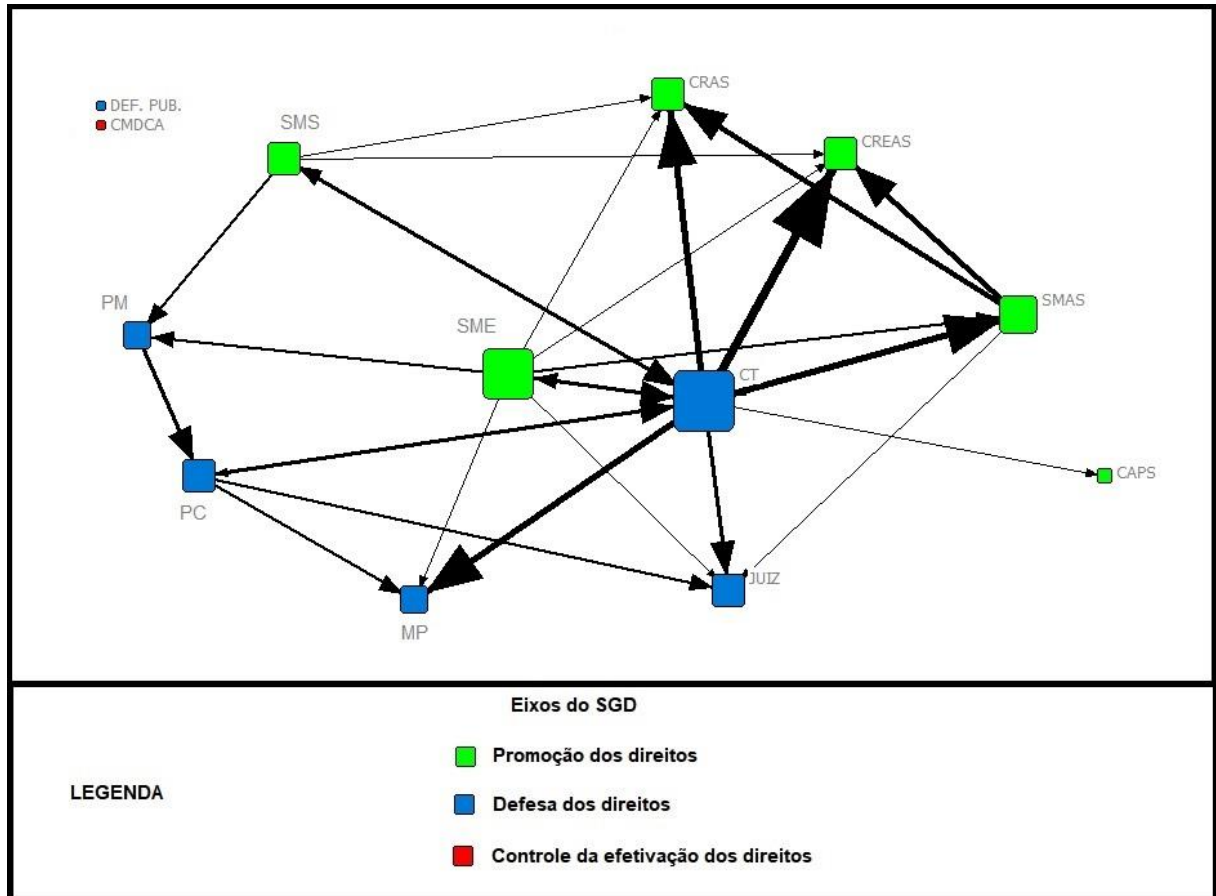
Figura 3: Grau de Centralidade de Entrada e de Saída da Rede SGD



Fonte: Elaborado pelo Software UCINET e adaptado pela autora.

Entendidas as questões referentes a grau de centralidade de entrada e saída da rede, é importante ressaltar também a intensidade com que ocorre as interações dentro da rede SGD. Dessa maneira, através da figura 4, a seguir apresentada, é possível ver de onde saem e chegam os maiores volumes de demandas para prestação dos serviços públicos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou com direito violado.

Figura 4: Intensidade das relações na rede SGD



Fonte: Elaborado pelo Software UCINET e adaptado pela autora.

Esse grafo das intensidades das relações serve para entender de onde são as maiores e menores quantidades de entradas e de saídas de cada um dos atores. Assim, tendo como norte a peça central da rede, das 12 entradas que o Conselho Tutelar teve, essas vieram das secretarias de saúde e educação, além da polícia civil, em quantidades quase equivalentes, como mostra as setas. No entanto, das 39 saídas que ele apresentou, o maior número delas, conforme a imagem mostra, foram de encaminhamentos para o CREAS, seguido quase proporcionalmente para outros três atores: Ministério Público, SMAS e CRAS.

Uma pontuação interessante de se fazer é que o Conselho Tutelar enquanto órgão central da rede, cumpre bem o seu papel proporcionando que os eixos conversem entre si e cooperem. Logo, ele acaba por ser um articulador do mecanismo de cooperação dentro da

rede SGD, fazendo com que as ligações aconteçam não só entre equipamentos públicos pertencentes ao mesmo eixos, mas também entre atores de eixos diferentes.

Isso mostra um engajamento dos eixos de promoção e defesa tanto para, sempre que possível, propiciar a promoção dos direitos e, para que, quando não der, seja rapidamente acionado os atores responsáveis pela defesa, tentando amenizar todos os possíveis danos oriundos de alguma situação de vulnerabilidade que as crianças ou adolescentes tenham sido expostos.

Dessa forma, no intuito de se compreender como se dá o mecanismo de cooperação na rede SGD do município de Viçosa, fica notório que todos os eixos previstos por normativa, embora com possíveis gargalos e dificuldades, buscam desempenhar o papel que lhes competem na rede. Indo além, os protocolos de atendimento são a ferramenta de destaque para contribuir na sustentação da rede, uma vez que, servem como norteadores dos serviços, evitando ambiguidades entre os atores, o que proporciona mais celeridade na promoção e/ou defesa dos direitos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho buscou responder como se dá o mecanismo de cooperação na rede de serviços públicos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viçosa-MG.

Para tal, teve como objetivos específicos mapear os atores envolvidos na rede, identificar as características institucionais dos atores e analisar a cooperação por meio da interação dos atores.

Dessa forma, encontrou-se, por meio das resoluções analisadas os seguintes equipamentos públicos pertencentes à rede: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Referência em Assistência Social, Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Centro de Atenção Psicossocial, Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos tiveram suas funções devidamente descritas e foram divididos pelos três eixos de trabalho previstos pela normativa do SGD: Eixo de Promoção dos Direitos, Eixo de Defesa dos Direitos e Controle da Efetivação dos Direitos.

A pesquisa, que foi de cunho descritivo e com abordagem qualitativa, utilizou-se de pesquisa documental, por meio de resoluções e protocolos de atendimentos que, atrelados ao software UCINET abordou a cooperação com foco nas perspectivas analíticas de Klijn (2016), identificando na rede SGD os “nós”, as “posições”, as “ligações” e os “fluxos”.

Assim, na análise da cooperação no SGD, através dos Protocolos de Atendimento, foi constatado por meio do UCINET e seus cálculos de Densidade, Centralidade de Saída e de Entrada além de Intensidade da rede que, no aspecto de densidade apenas 18% das relações possíveis dentro da rede acontecem, mas, no entanto, como elas são avaliadas sob a ótica dos protocolos de atendimento, 18% das relações possíveis não pode ser considerado algo baixo, dado que esse número significa que todos os 15 protocolos avaliados estão sendo cumpridos.

Isso indica que alguns equipamentos públicos talvez interajam pouco, em termos de possibilidade, com os demais, mas não impede que a promoção, a defesa e o controle dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio da cooperação entre os atores esteja ocorrendo, considerando que os protocolos estejam sendo cumpridos.

No que tange à centralidade de saída e de entrada da rede SGD, foi possível inferir que, como já esperado, a figura do Conselho Tutelar é a figura central e mais intensa na rede SGD do município analisado, isso se deve pelo fato dele ser o equipamento público específico responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos pelo ECA. Dessa forma, trata-se do órgão que mais recebe e encaminha demandas para os

demais, sendo considerado uma porta de entrada e um articulador da rede. O Conselho Tutelar é crucial, portanto, para que a cooperação aconteça.

As Secretarias Municipais, sejam elas de Assistência Social, Saúde ou Educação mostram-se ativas enquanto equipamentos públicos cooperantes nos protocolos de atendimento, e essa cooperação se deve principalmente por representarem ou gerenciarem portas de entradas de demandas das crianças e adolescentes, por meio de CRAS, CREAS, hospitais, PSF's e escolas. A presença delas na rede norteia um gama de atores que abarcam a causa das crianças e dos adolescentes.

Quanto aos equipamentos públicos pouco ou nunca acionados no que tange aos protocolos de atendimento, como Vara da Infância e a Defensoria Pública, estes são geralmente portas de saída, uma última instância na resolução de algum problema ou direito violado de crianças e adolescentes, por isso sua baixa participação nos protocolos. Todavia, sua cooperação não se faz insignificante, muito pelo contrário, quando são demandados a cooperar, têm em seus vereditos um papel de impacto na vida das crianças ou adolescentes.

A cooperação do CAPS também é baixa devia a excepcionalidade do mesmo, por atender questões referentes à álcool e drogas, além de doenças psíquicas, seu acionamento se torna algo esporádico, mas não menos importante na rede. O mesmo acontece com Polícias Civil e Militar que, por questões de natureza funcional, cooperam em situações mais específicas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como um controlador da efetivação dos direitos, não sofre nenhum tipo de acionamento em termos de protocolo de atendimento, isso se deve a seu papel de fiscalizar se os equipamentos públicos da rede SGD estão prestando devidamente os serviços públicos por ele previstos a serem prestados.

O CMDCA significa, portanto, um equipamento cooperante fundamental, pois sua cooperação se dá no suporte aos demais atores quando um deles falha na cooperação. Dessa maneira, é ele o responsável por questionar e cobrar, de maneira formalizada e documentada, o porquê daquele ator deixar alguma possível lacuna em sua cooperação dentro da rede.

Assim, constata-se uma cooperação existente na rede SGD do município de Viçosa-MG que, embora com as dificuldades inerentes ao setor público brasileiro, tem atendido, dentro do que prevê as normativas e por meio dos protocolos de atendimento, a defesa e a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A força dessa rede está no engajamento dos órgãos e na existência dos protocolos de atendimento para nortear os mesmos no acionamento dos equipamentos públicos certos de acordo com as demandas, evitando assim um desgaste pra criança ou adolescente durante seu processo de busca por solução de algum direito violado.

Seus entraves e gargalos, pela ótica dos protocolos de atendimento, podem ocorrer, principalmente, pela falta de disponibilidade imediata e exclusiva quando se chega alguma

demanda, uma vez que, excluindo Conselho Tutelar e CMDCA, os demais equipamentos públicos atendem a outros diferentes públicos para além da causa da criança e do adolescente e tal fato pode gerar morosidade nos processos.

Em suma, na tentativa de responder como se dá o mecanismo de cooperação na rede de serviços públicos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes na cidade de Viçosa-MG, tem-se, em conclusão, que o propósito cooperativo é um mecanismo vigente, de forma que os atores cooperam, além de outras formas a serem analisadas por outros estudos, por meio dos protocolos de atendimento e que o SGD é atuante em sanar ou, pelo menos, amenizar os possíveis infortúnios que afetam a devida defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes à nível municipal.

Quanto às limitações presentes neste estudo, o fator limitante de maior relevância foi a utilização apenas de dados secundários, o que não possibilitou uma visão mais próxima, que levasse em consideração o ponto de vista das pessoas envolvidas e as ações concretas para além do que diz os documentos analisados. Como sugestão para estudos futuros, a inserção de dados primários, como entrevista e observação participante, podem enriquecer o trabalho, trazendo mais detalhes no que diz respeito a compreensão da cooperação e coordenação da rede SGD.

7. REFERÊNCIAS

- AXELROD, R. La evolución de la cooperación. Madrid: Alianza Editorial, 1984.
- BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serv. soc. soc.**, n. 109, p. 179-199, 2012.
- BENEVIDES, Jamille; DANIEL, Rosangela; BERWIG, Solange Emilene. Políticas Públicas e Estatuto Da Criança e eo Adolescente – Materialização dos Direitos das Crianças e Adolescentes. *In: III Seminário Internacional de Ciências Sociais – Ciência Política*. Ago, 2014.
- BORDIN, Andréa Sabedra; GONÇALVES, Alexandre Leopoldo; TODESCO, José Leomar. Análise da colaboração científica departamental através de redes de coautoria. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 19, n. 2, p. 37-52, 2014.
- BÖRZEL, Tanja A. What's so special about policy networks? An exploration of the concept and its usefulness in studying European governance. *European Integration online Papers (EIoP)*, v. 1, n. 16, 1997.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Política Nacional do Idoso. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 1990.
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Política Nacional do Idoso. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 2017.
- BRITTO, Jorge. Cooperação Interindustrial e Redes de Empresas. *In: Economia Industrial: fundamentos teóricos e práticas no Brasil*. Elsevier, 2012.
- CALMON, Paulo; COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Redes e Governanças das Políticas Públicas. **Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**, 1ª ed., jul. 2013.
- CASTRO, Biancca Scarpeline de. YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. Os Problemas de Coordenação de Políticas Públicas: Desafios Para A Gestão Ambiental No Brasil. **Revista TCE-RJ**, v. 12, n. 1, p.32-53, Rio de Janeiro, jan./jun. 2017.
- CASTRO, Josiana Dourado. O Estado como Garantidor dos Direitos Humanos. **Rpge, porto alegre**, v. 35, n. 74, p. 111-145, 2014.
- CONAMP, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público. Entenda o que é o Ministério Público e como funciona. 2017. Disponível em: <<https://www.conamp.org.br/blog/entenda-o-que-e-o-ministerio-publico-e-como-funciona/>> Acesso em: 25 de maio de 2019.
- CONAMP, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público. Você sabe o que o Ministério Público faz? Conheça as áreas de atuação. 2017. Disponível em: <<https://www.conamp.org.br/blog/voce-sabe-o-que-o-ministerio-publico-faz-conheca-as-areas-de-atuacao/>> Acesso em: 25 de maio de 2019.
- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Conanda). **Resolução 113**: Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Abr. 2006.

CRUZ, June Alisson Westarb; MARTINS, Tomaz Sparano; QUANDT, Carlos Olavo. Redes de cooperação: um enfoque de governança. **Revista Alcance**, v. 15, n. 2, 2008.

DA SILVA, Silmara Sarai; COTO, Gabriela Cordioli. Redes públicas de cooperação e o desenvolvimento Local: a experiência do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) no Alto Vale do Itajaí. **Revista de Ciências da Administração**, v. 1, n. 3, p. 165-182, 2015.

DIAS, C. N. Rede de cooperação social como estratégia para a implementação de políticas públicas: O Caso da PNDR. **V Encontro de Estudos em Estratégia-3Es. ANPAD-Porto Alegre/RS**, 2011.

DIAS, Pedro Henrique Rodrigues de Camargo. Novo serviço público no Brasil: um estudo do orçamento participativo em Porto Alegre. **Rev. FAE**, Curitiba, v. 19, n. 1, p. 34-47, jan./jun. 2016

DIGIÁCOMO, M. J.; DIGIÁCOMO, I de A. **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado**. 2. ed. São Paulo: FDT, 2011.

DENHARDT, Robert B. Teorias da administração pública. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

DUARTE, Rosália. Entrevistas em Pesquisas Qualitativas. **Educar**, Curitiba: UFPR, n. 24, 2004, p. 213-225.

ELSTER, Jon. Racionalidad, Moralidad y Acción Coletiva. *Zona Abierta* 54/55, 1990.

FARAH, Marta F. S. Inovação e governo local no Brasil contemporâneo. In: JACOBI, Pedro; PINHO, José A. (Orgs.). **Inovação no campo da gestão pública local: novos desafios, novos patamares**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

FLEURY, Sônia. Redes de políticas: novos desafios para a gestão pública. **Administração em Diálogo**, São Paulo, nº 7, 2005, pp. 77-89.

FLEURY, Sonia; OOVERNEY, Assis. O sistema único de saúde brasileiro. Desafios da gestão em rede. **Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão**, v. 5, n. 2, p. 16-25, 2006.

FLEURY, Sonia; OOVERNEY, Assis Mafort. Gestão de redes: a estratégia de regionalização da política de saúde. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

FREEMAN, L. Centrality in social networks: conceptual clarification. *Social Networks*, v. 1, n. 3, p. 215-239, 1979.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil**. 2017. Disponível em: <<http://www.chegadetrabalho infantil.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Cenario-2017-PDF.pdf>>. Acesso em 20 mai. 2018.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (Unicef). **Agenda da Infância 2015-2018: Desafios e Propostas**. Brasília, set. 2014.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (Unicef). **Agenda pela infância no município: Desafios e Propostas 2017-2020**. Brasília, set. 2016.

GADELHA, Graça; LUZ, Fernando; BISPO, Elaine. O Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes. In: **Material Didático – PAIR – 2011- Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil no**

Território Brasileiro. Disponível em: <<http://pair.ledes.net/gestor/titan.php?target=openFile&fileId=1108>>. Acesso em: 15 de jun. de 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas e Pesquisa Social**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1989.

GONÇALVES, Leonardo Augusto. **A Concretização dos Direitos Sociais como Estratégia de Combate a Criminalidade**, 2009.

GONSALVES, Aghata Karoliny Ribeiro; ANDION, Maria Carolina Martinez. Ação pública e inovação social: uma análise do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis-SC. **Organizações & Sociedade**, v. 26, n. 89, 2019.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de Pesquisar: Como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GONTIJO, José Geraldo Leandro. Gestão Pública, Desarticulação E Concertação: Um Estudo Empírico Sobre Coordenação e Cooperação no Âmbito das Políticas para Juventude em Belo Horizonte. **APGS**, Viçosa, v.2, n.4, pp. 39-64, out./dez. 2010.

INOJOSA, Rose Marie. Redes de compromisso social. **Revista de Administração Pública**, v. 33, n. 5, p. 115-141, 1999.

JUNQUEIRA, Luciano Antonio Prates; INOJOSA, Rose Marie; KOMATSU, Suely. Descentralização e intersectorialidade na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza. **El tránsito de la cultura burocrática al modelo de la gerencia pública: perspectivas, posibilidades y limitaciones**, p. 63-124, 1997.

KISSLER, Leo; HEIDEMANN, Francisco G. Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade?. **Revista de Administração Pública**, v. 40, n. 3, p. 479-499, 2006.

KLIJN, Erik-Hans. Redes de Política e Implementação: gerenciando interações complexas. **Governanças de Redes: economia, política e sociedade**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

LEAL, Angélica;. ANDRADE, Patrícia;. **Infância e Parlamento: Guia para Formação de Frentes Parlamentares da Criança e do Adolescente**. Brasília: Senado Federal, Gabinete da Sen. Patrícia Saboya Gomes, 2005.

LIMA, Luciana Leite; D'ASCENZI, Luciano. Implementação de políticas públicas: perspectivas analíticas. **Revista de sociologia e política**, v. 21, nº 48: 101-110 dez. 2013.

MALMEGRIN, Maria Leonídia. Gestão de redes de cooperação na esfera pública. **Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC**, 2011.

MALMEGRIN, Maria Leonídia. Redes públicas de cooperação local. **Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC**. [Brasília]: CAPES: UAB, 2014.

MARIN, B; MAYNTZ, R Introduction: studying policy networks. In: MARIN, B; MAYNTZ, R (orgs.). Policy networks: empirical evidence and theoretical considerations. Frankfurt am Main: Campus; Boulder, Colorado: Westview Pres, p.11-23, 1991.

MARQUES, E. Redes sociais, segregação e pobreza em São Paulo. São Paulo, tese de livre docência, Edusp, 2010.

McCARTY, C. Structure in personal networks. **Journal of social structure**, v. 3, n. 1, p. 20, 2002.

MELO, Cássia Vieira de. Fortalecimento da Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. In: FNDCA (orgs). **A Incidência da Sociedade Civil no Processo de Construção da Política Nacional da Criança e do Adolescente**. Brasília: Brasil, 1ª ed., 2010, p. 53-57.

MENICUCCI, Telma; MARQUES, Alisson Maciel de Faria. Cooperação e Coordenação na Implementação de Políticas Públicas: O Caso da Saúde. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 59, no 3, pp. 823 a 865, 2016.

MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. Cooperação e coordenação na implementação de políticas públicas: as relações intergovernamentais na regionalização da assistência à saúde. **Relatório de Pesquisa. Financiamento: Fapemig/CNPq**, 2014.

MINAYO, Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 28ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MIRANDA, Geralda Luiza; OLIVEIRA, Valéria Cristina. Capacidade estatal e eficácia na política de atenção a crianças e adolescentes. **Revista Serviço Público**, Brasília, jan./mar. 2018.

MOTTI, Antônio José Ângelo; SANTOS, Joseleno. Redes de Proteção Social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. In: **Material Didático – PAIR – 2011- Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil no Território Brasileiro**. Disponível em: <<http://pair.ledes.net/gestor/titan.php?target=openFile&fileId=1108>>. Acesso em: 15 de jun. de 2018.

MOURA, Suzana. A construção de redes públicas na gestão local: algumas tendências recentes. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 2, n. 1, p. 67-85, 1998.

NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Coordenação gerencial na administração pública. **Revista de Direito Administrativo**, v. 214, p. 35-53, 1998.

OLIVEIRA, R. P. D. **Sistemas, organização e métodos**. São Paulo: Atlas, 2013.

Ouverney, Assis Mafort. Regionalização do SUS: uma análise da estratégia de integração intermunicipal. **Revista Administração em Diálogo-RAD**, v. 7, n. 1, 2005.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

PFEIFER, Mariana. Notas Acerca das Redes de Políticas Sociais. In: **1º Simpósio sobre Famílias: Políticas de Atendimento**, Tubarão. Anais do 1º Simpósio sobre Famílias: Políticas de Atendimento. Tubarão: UNISUL, 2009.

PRELL, C. **Social network analysis: History, theory and methodology**. 1. ed. London: Sage, 2012.

RHODES, R. A. W. "Policy network analysis". In: **Moran, M., Rein, M., e Goodin, R.E. (eds.). The Oxford handbook of public policy.** Oxford: Oxford University Press, 2008.

RUA, Maria das Graças. Análise de políticas públicas: conceitos básicos. **Manuscrito, elaborado para el Programa de Apoyo a la Gerencia Social en Brasil. Banco Interamericano de Desarrollo: INDES,** 1997.

SANDFORT, Jodi; MILWARD, H. Brinton. Serviços Colaborativos no Setor Público. **Governanças de Redes: economia, política e sociedade.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

SANICOLA, L. As dinâmicas de rede e trabalho social. 2ª ed, São Paulo: Vera Editora, 2015.

SANTOS, Hermílio. Políticas públicas, Estado e sociedade. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, v. 5. n. 1, jan.-jun. 2005.

SANTOS, Marília Lourido dos. **Interpretação constitucional no controle judicial das políticas públicas.** Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2006.

SANTOS, Zilmar dos. Redes Públicas de Cooperação. 2011. 30 f. Monografia Especialização em Gestão Pública Municipal – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas:** conceitos, esquemas de análises, casos práticos. São Paulo: CENGAGE Learning, 2012.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas:** conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2ª ed. – São Paulo: Cengage Learning, 2015.

SCHNEIDER, Volker. Redes de políticas públicas e a condução de sociedades complexas. In: **Revista de Ciências Sociais.** Porto Alegre: Civitas, janeiro – junho, 2005. 29-58p.

SILVA, Allan Gustavo Freire da, et al. A relação entre Estado e políticas públicas: uma análise teórica sobre o caso brasileiro. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 25-42, jan.-abr. 2017.

SILVA, Jackson Ronie Sá; ALMEIDA, Cristovão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Ano I, nº 1, jul. 2009.

SILVA, Lucas Ambrozio Lopes da. Gestão de políticas sociais: desafios contemporâneos de cooperação e coordenação. **Temas de Administração Pública**, v. 4, n. 7, 2012.

SILVA, P. L. B. & MELO, M. A. B. de. O processo de implementação de políticas públicas no Brasil: características e determinantes de avaliação de programas e políticas. **Cadernos de Pesquisa**, nº 48, UNICAMP, NEPP, 2000, p. 1-17.

SCOTT, J. Social network analysis: a handbook. 2. ed. London: SAGE Publications, 2000.

SCOTT, W. R. Institutions and organizations. London: Sage, 2001. 255 p.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez, 2006, p. 20-45.

SOUZA, Celina. Coordenação de políticas públicas. Brasília: Enap, 2018.

TEIXEIRA, E. M. Criança e adolescente e o sistema de garantia de direitos. In: **Revista Acadêmica da Escola Superior do Ministério Público do Ceará**. Fortaleza, ano 2, n. 1, jan/jun.2010.

TJMG, Tribunal de Justiça de Minas gerais. Infância e Juventude. Disponível em: <<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/infancia-e-juventude/>>. Acesso em 25 de maio 2019.

VALLA, Wilson Odirley. Polícia: funções, atividades e características. *Polícia Militar do Paraná*. Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Disponível em: <<http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=665>>. Acesso em: 25 de maio 2019.

VIÇOSA (Minas Gerais). Lei Municipal nº 2.2608, de 29 de dezembro de 2016. **Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, revoga a Lei Municipal nº 2.117/2011 e dá outras providências**. Viçosa, 2016.

VERGARA, S. C. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

WASSERMAN, S. e FAUST, K. *Social Network Analysis, Methods and Applications*, Cambridge University Press, Cambridge, UK, 1994.

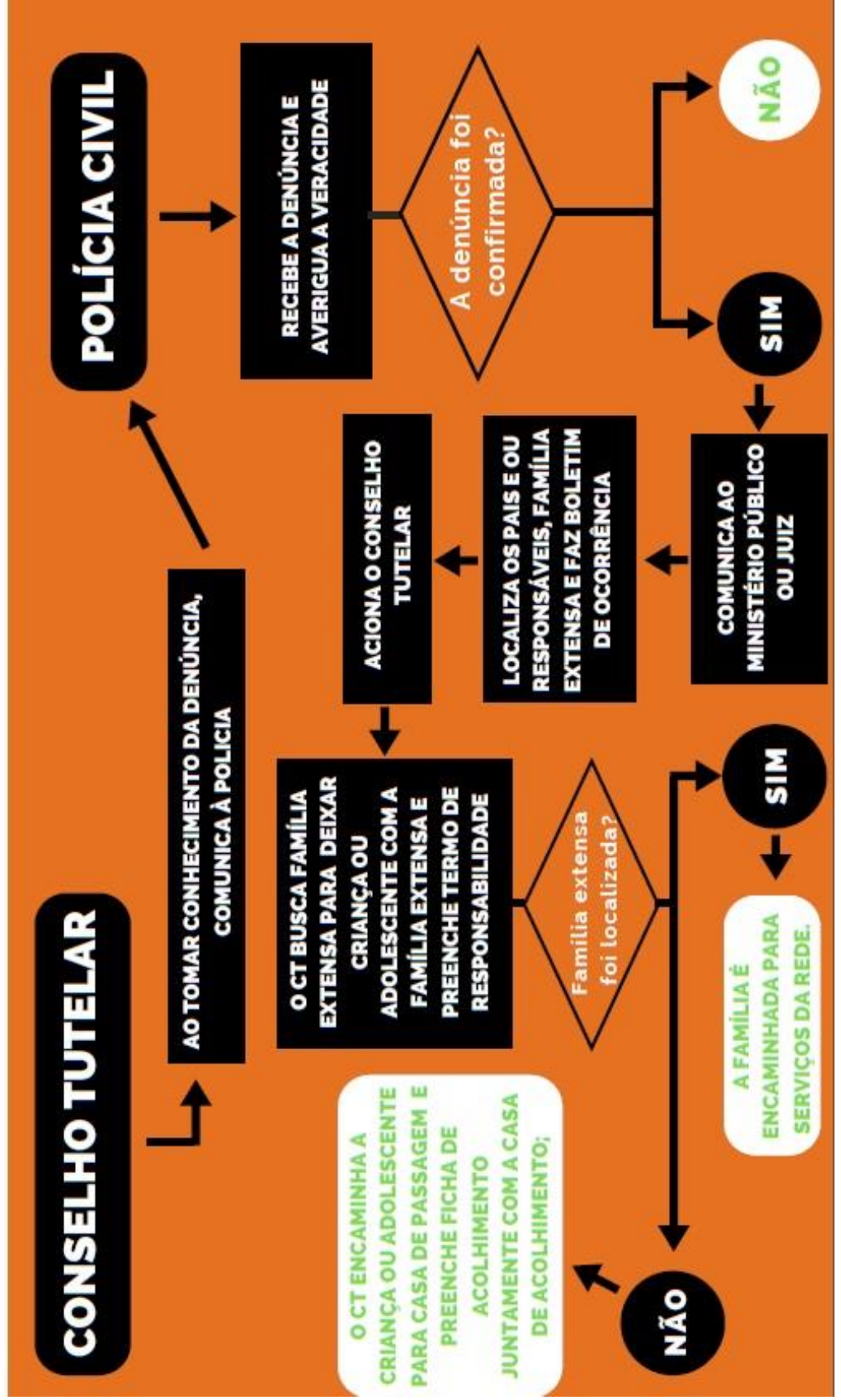
ANEXOS

Os Protocolos de Atendimento serão apresentados na seguinte ordem:

1. Abandono de Incapaz
2. Abuso Sexual
3. Adolescentes Grávidas
4. Apreensão de Adolescente
5. Ato Infracional na Escola
6. Drogas na Escola
7. Elevado Número de Repetência Escolar
8. Evasão Escolar e Infrequência
9. Imunização de Crianças
10. Negligência dos Pais
11. Saúde Bucal
12. Sem Vaga na Escola
13. Trabalho Infantil
14. Violência Física
15. Violência Psicológica e Alienação Parental

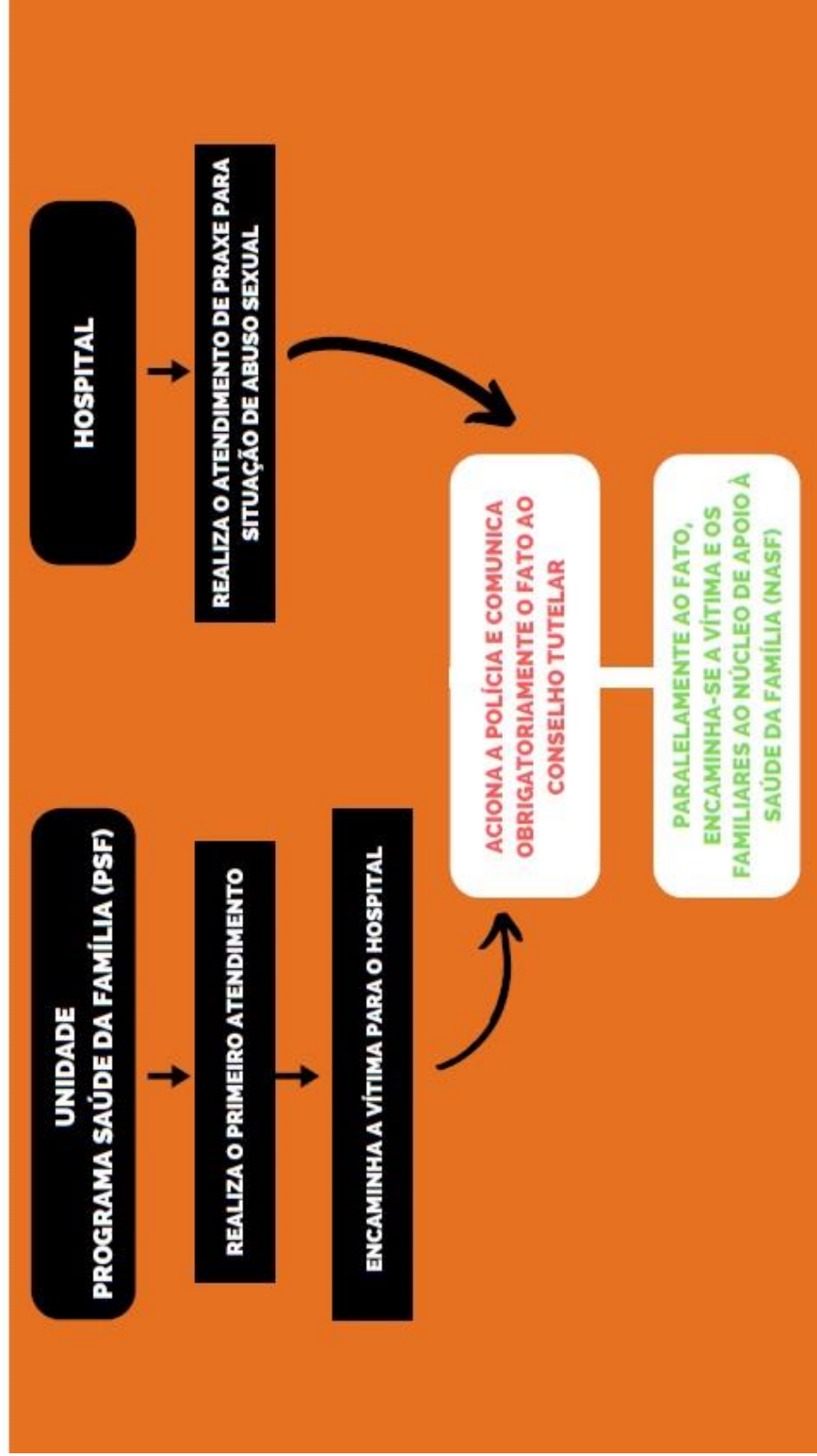
ABANDONO DE INCAPAZ

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



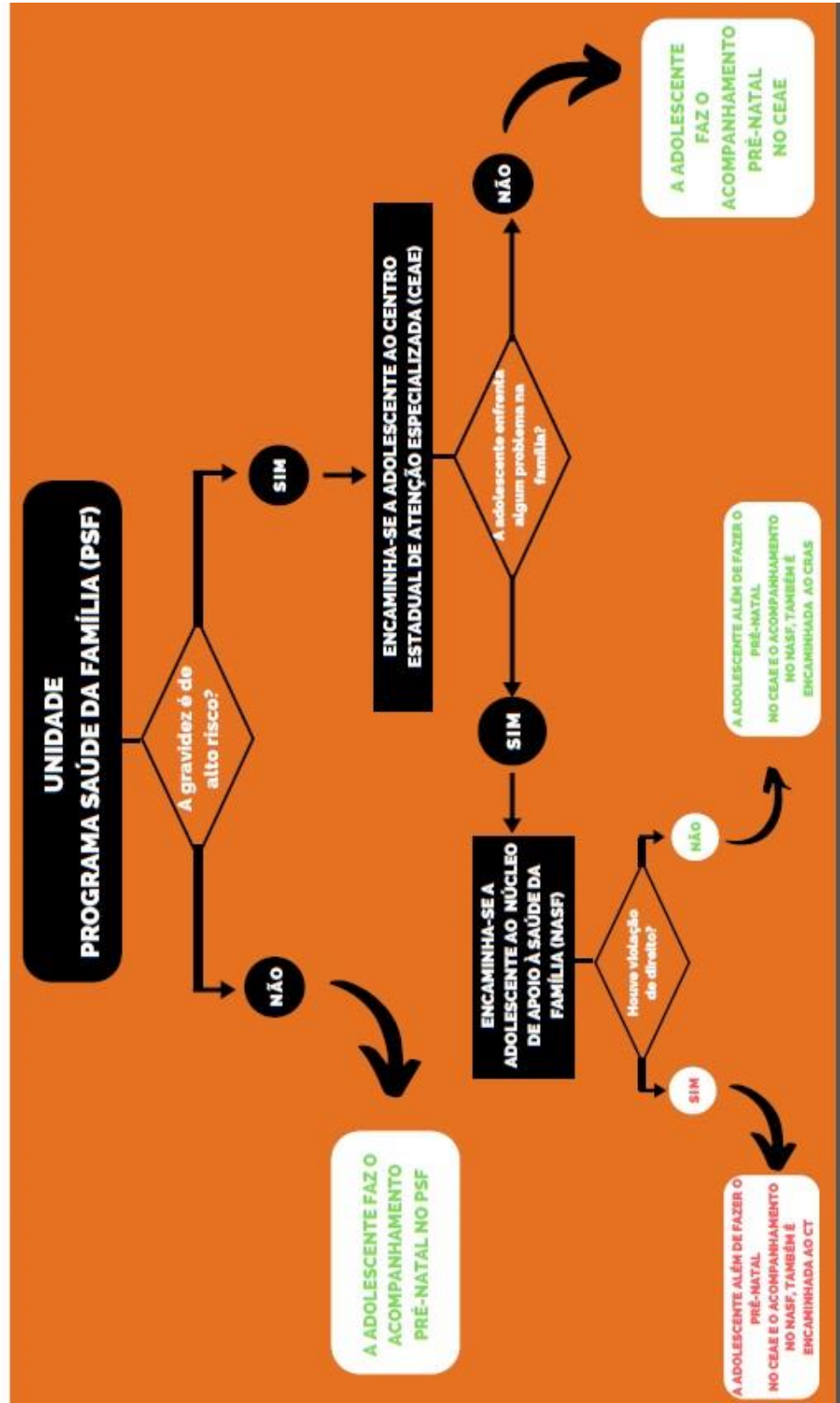
ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



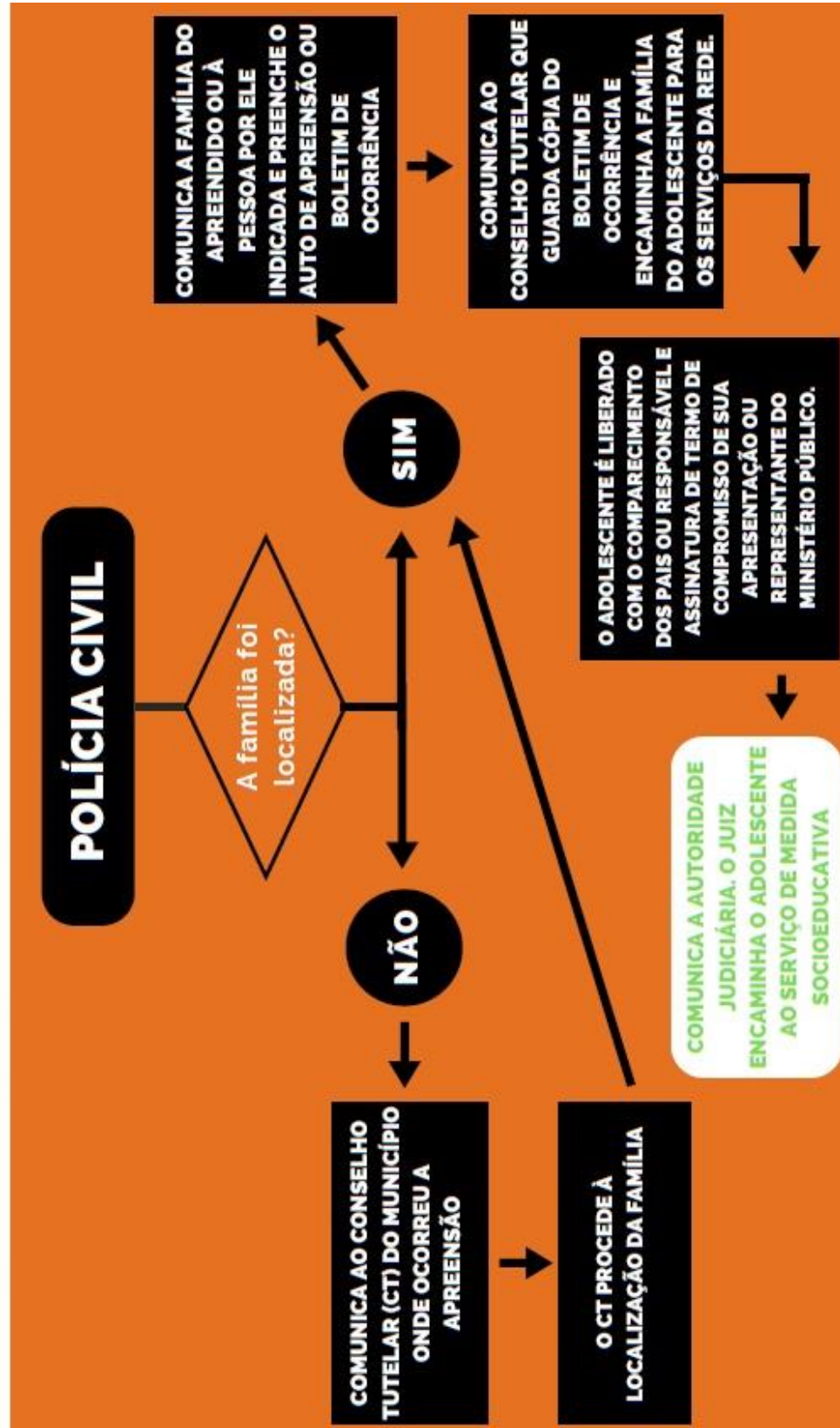
ADOLESCENTES GRÁVIDAS

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



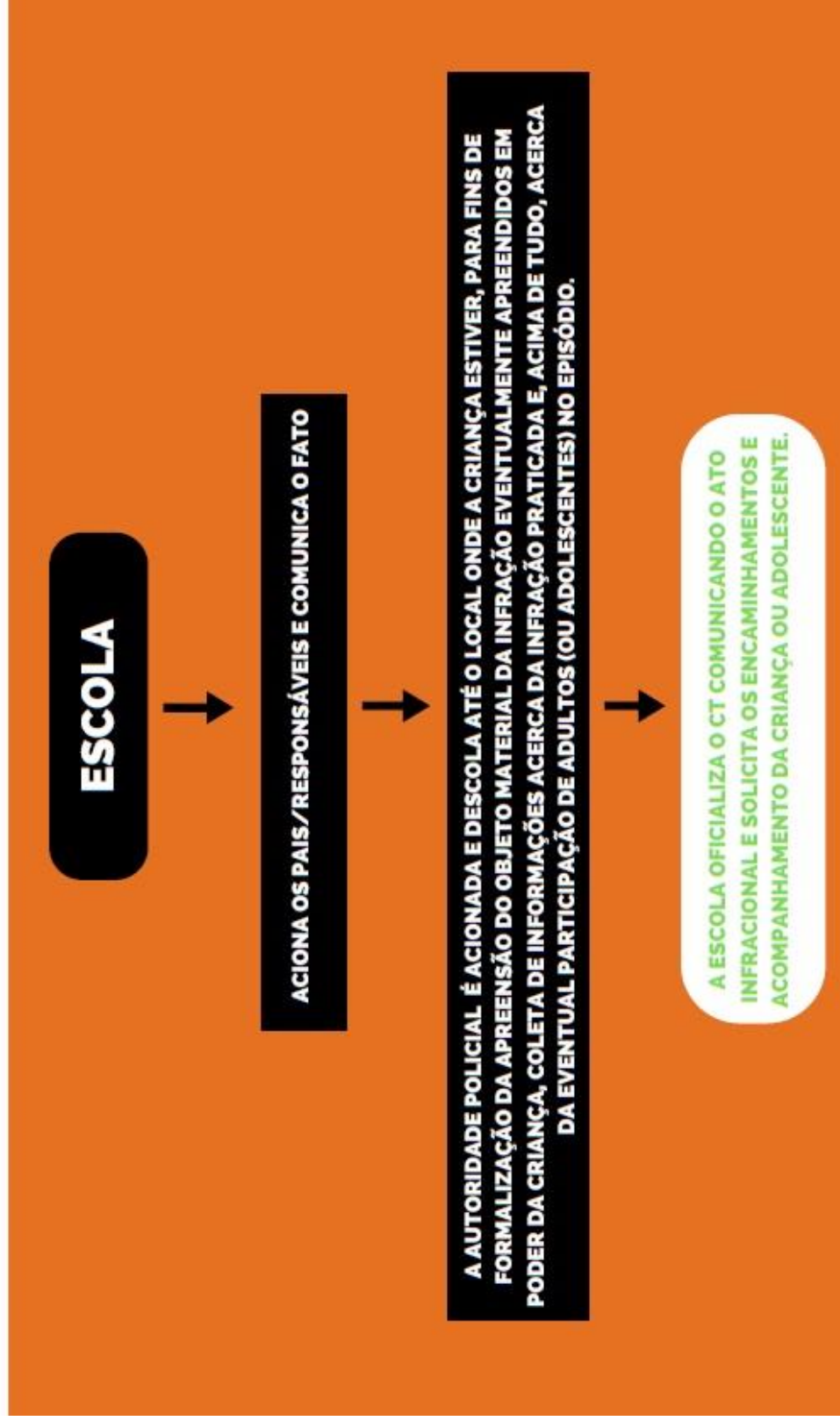
APREENSÃO DE ADOLESCENTE

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



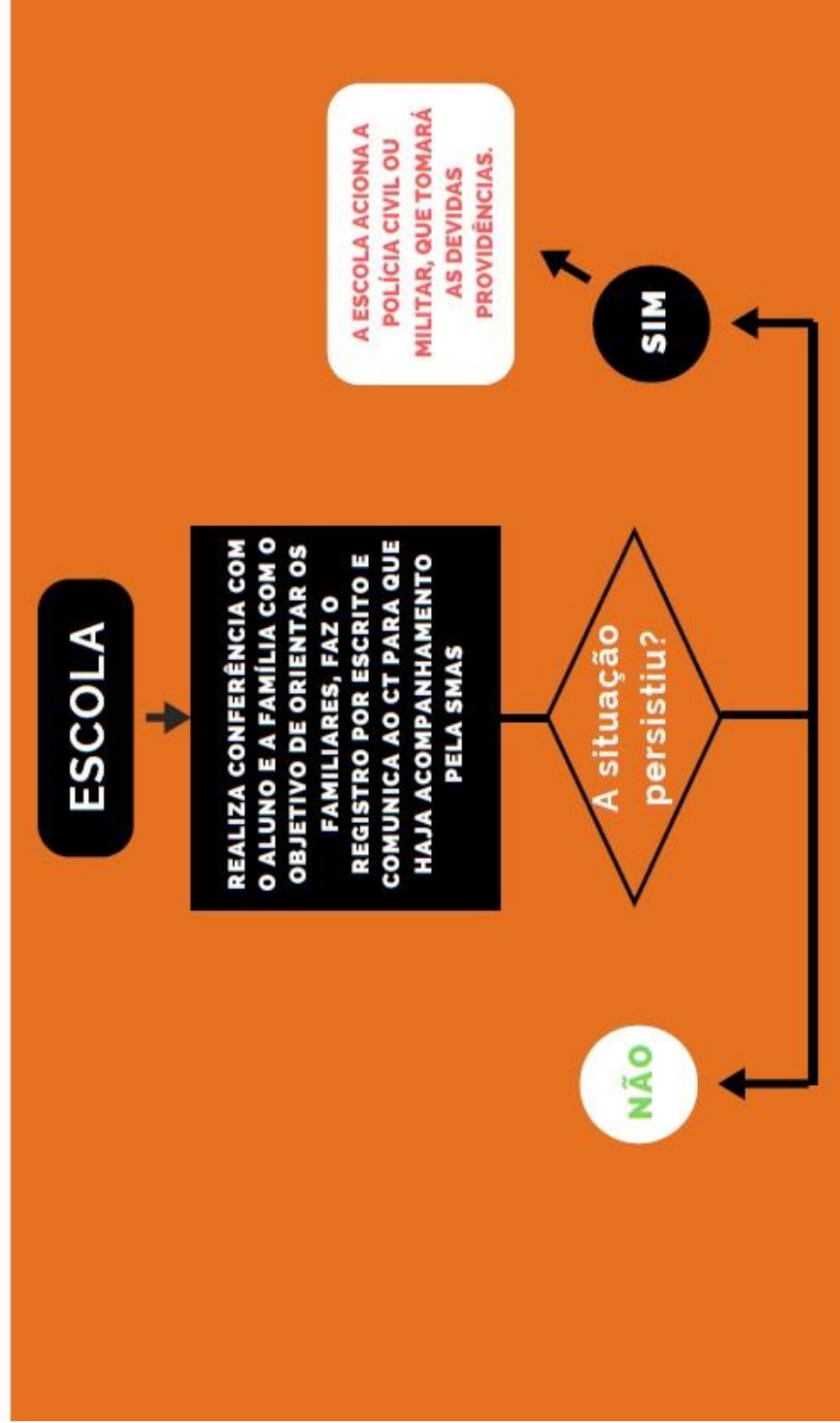
ATO INFRACIONAL NA ESCOLA

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



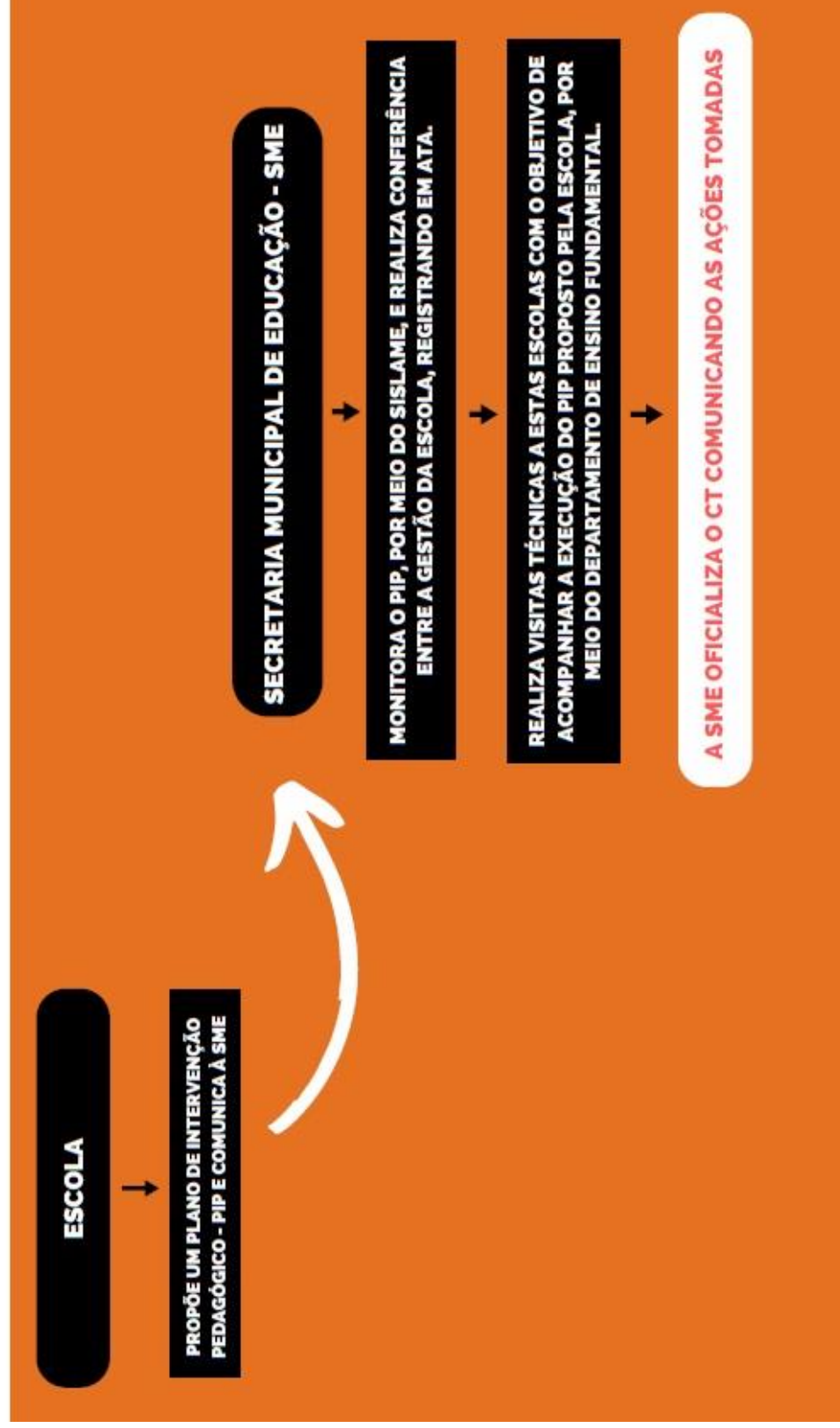
ADOLESCENTES USUÁRIOS DE DROGAS NA ESCOLA

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



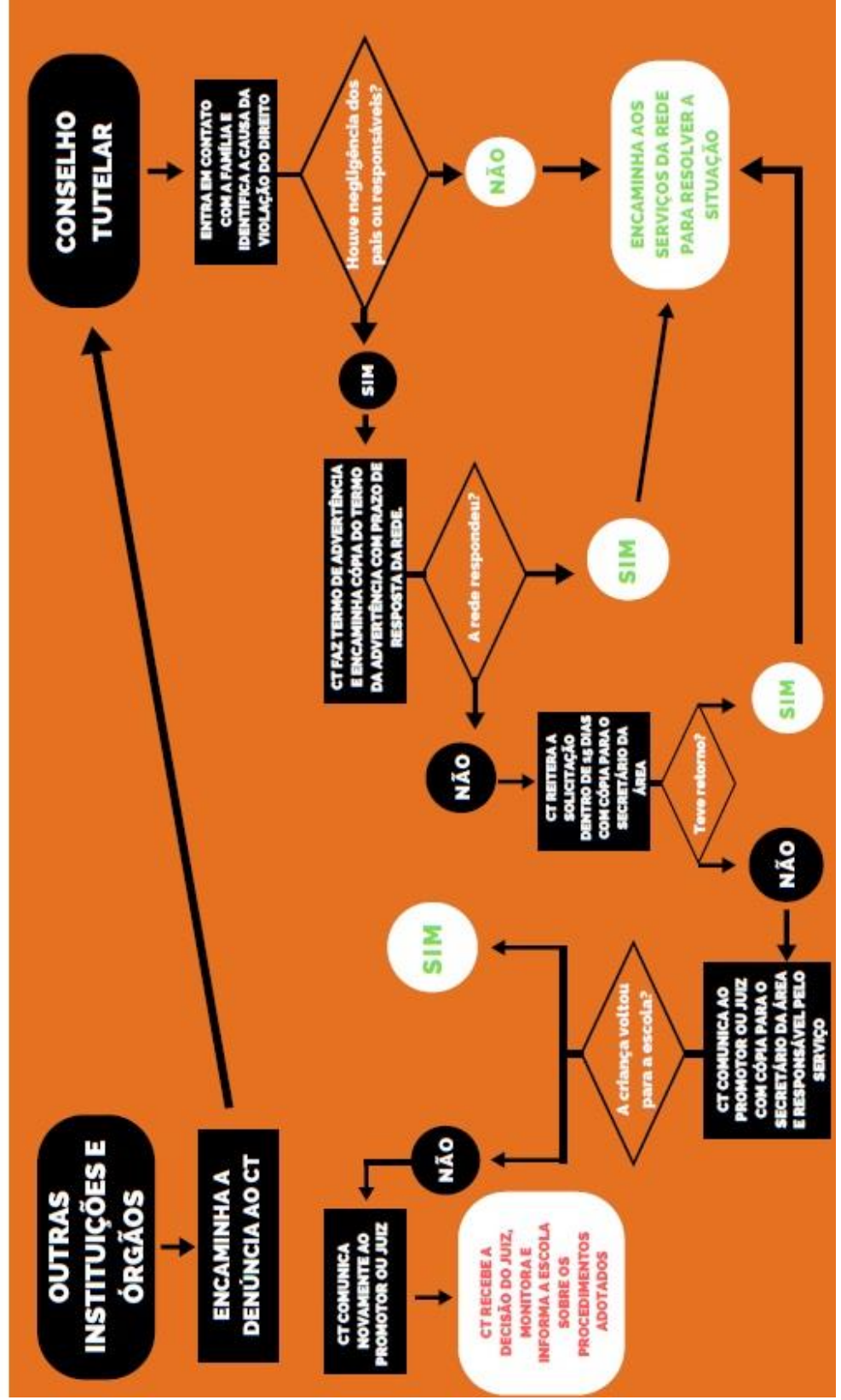
ELEVADO NÚMERO DE REPETÊNCIA ESCOLAR

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



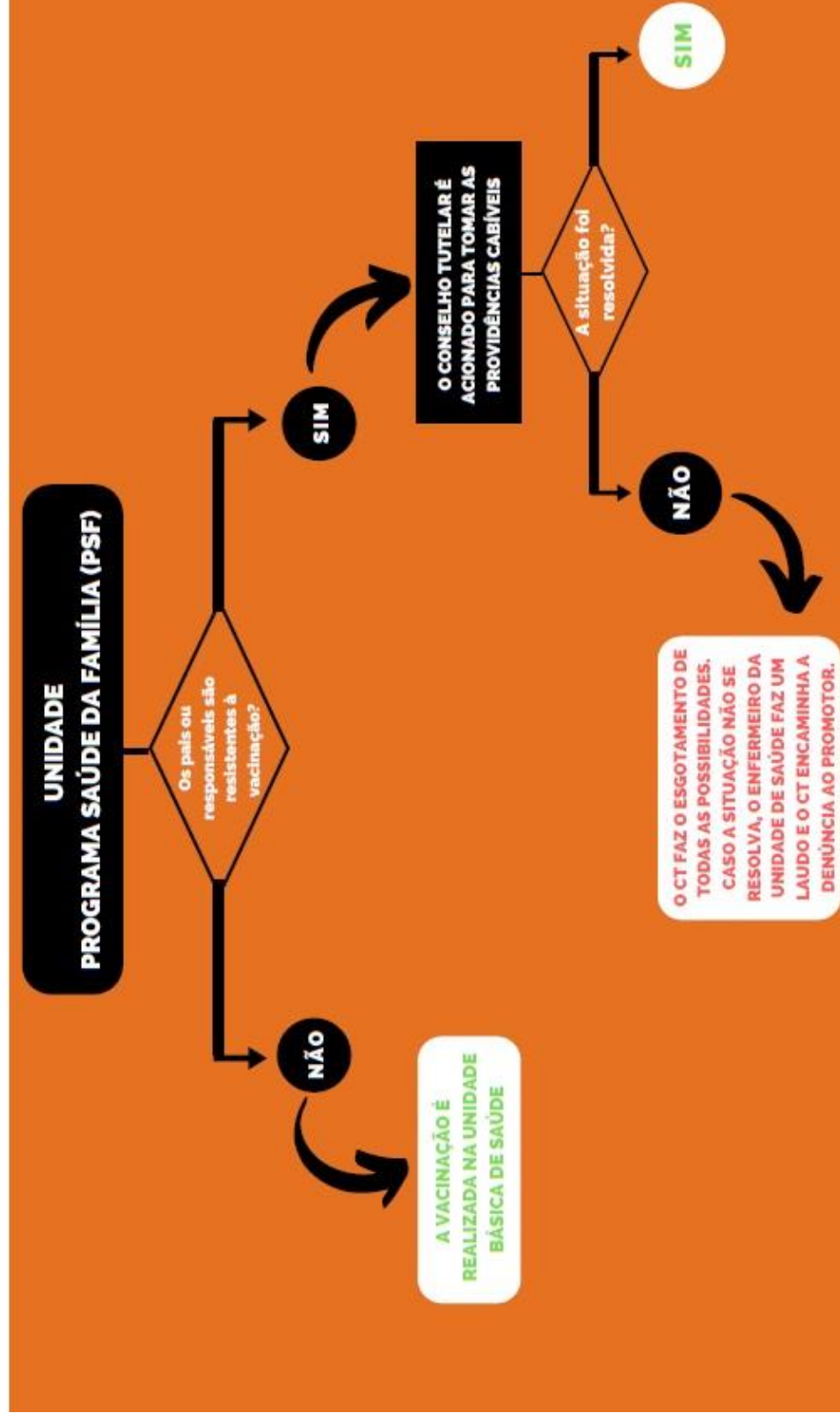
EVASÃO ESCOLAR E INFREQÜÊNCIA

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



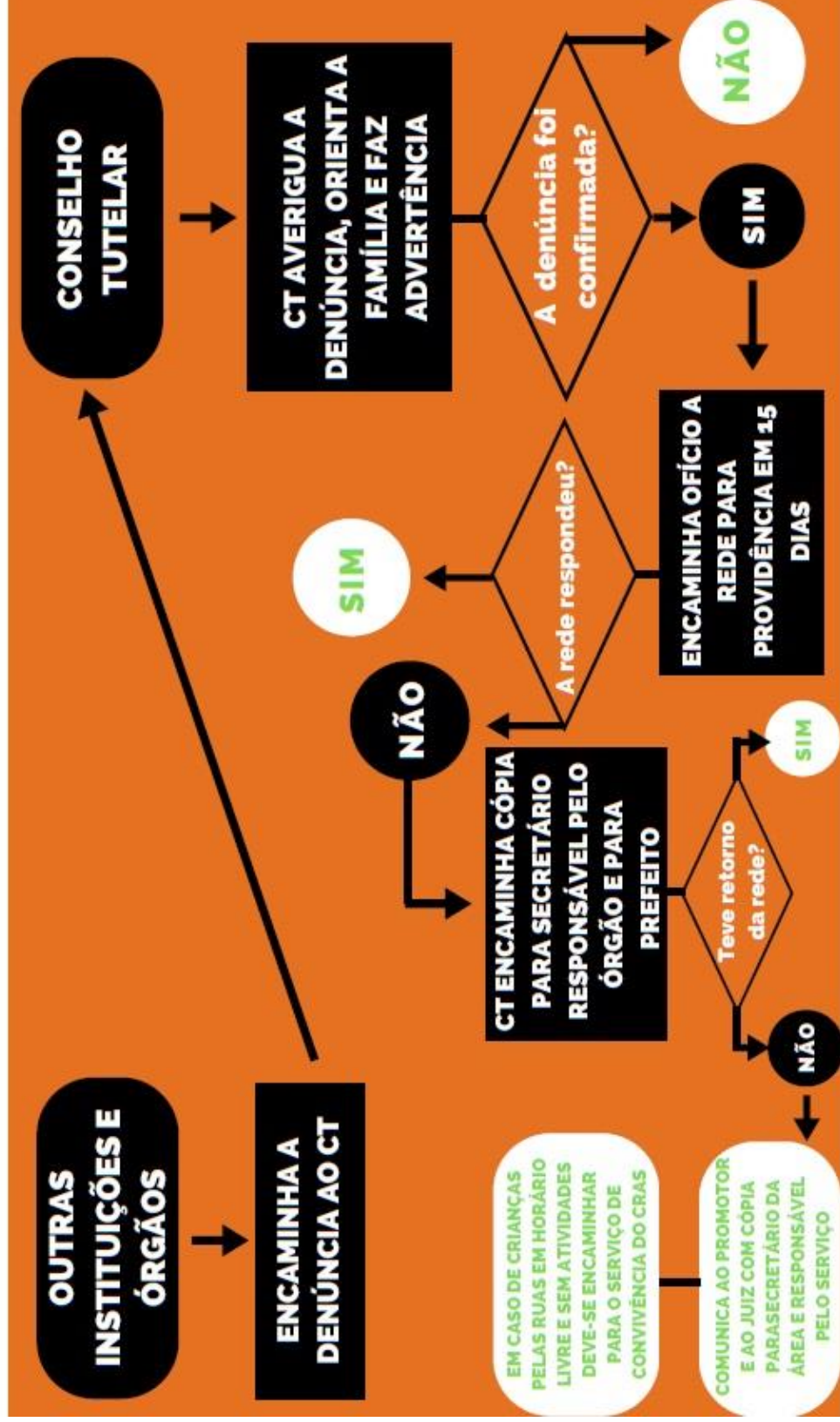
IMUNIZAÇÃO DE CRIANÇAS

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



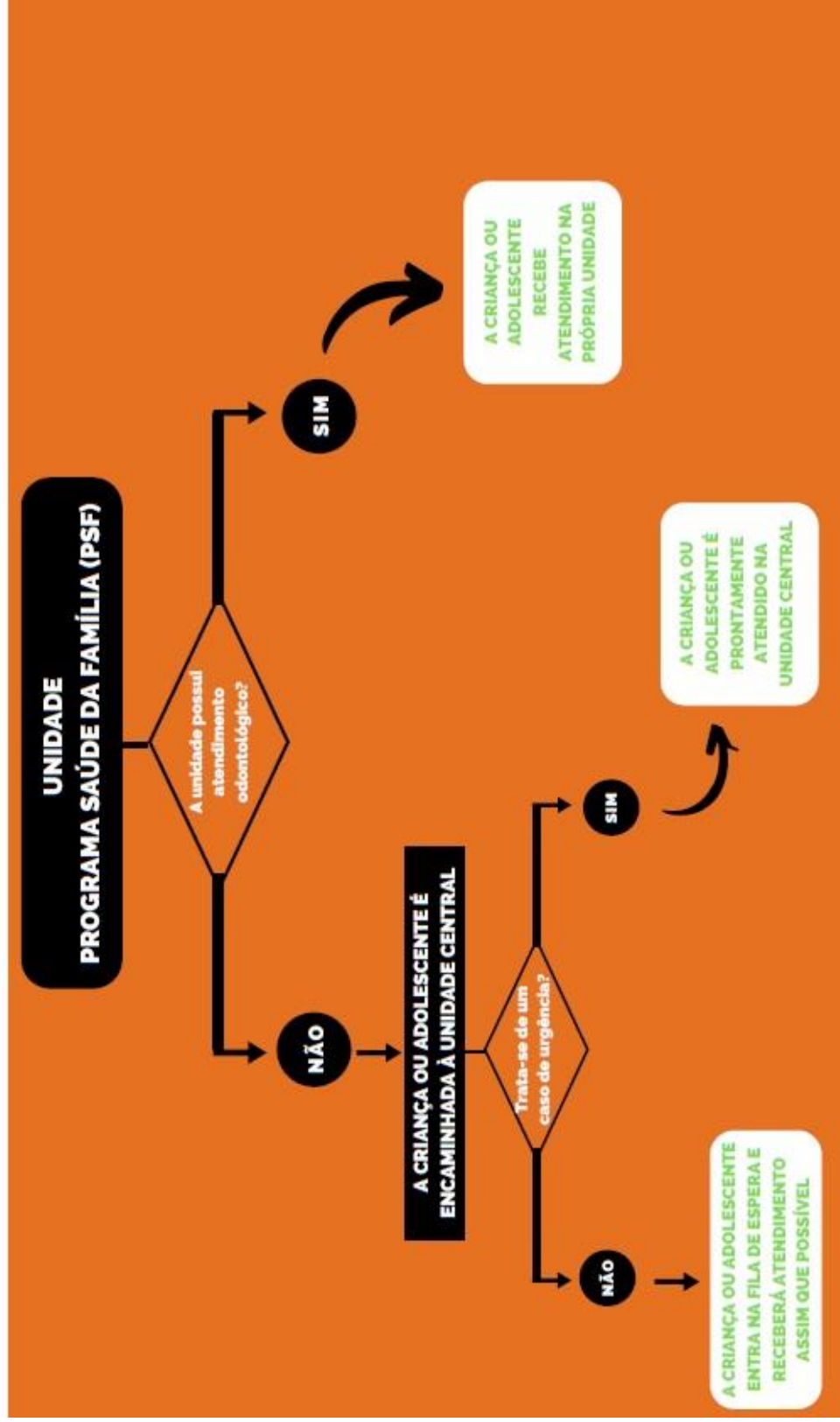
SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA DOS PAIS

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



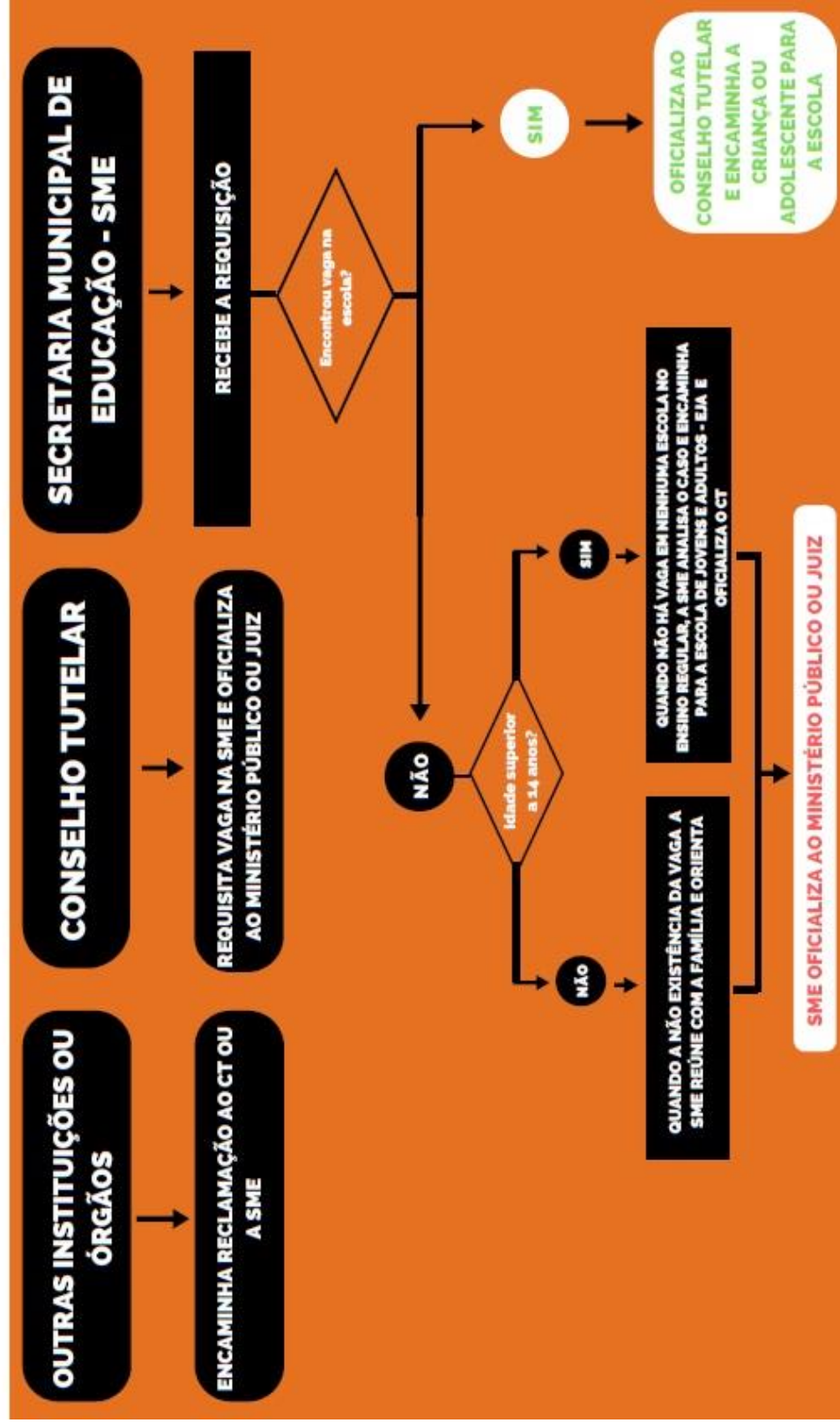
SAÚDE BUCAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



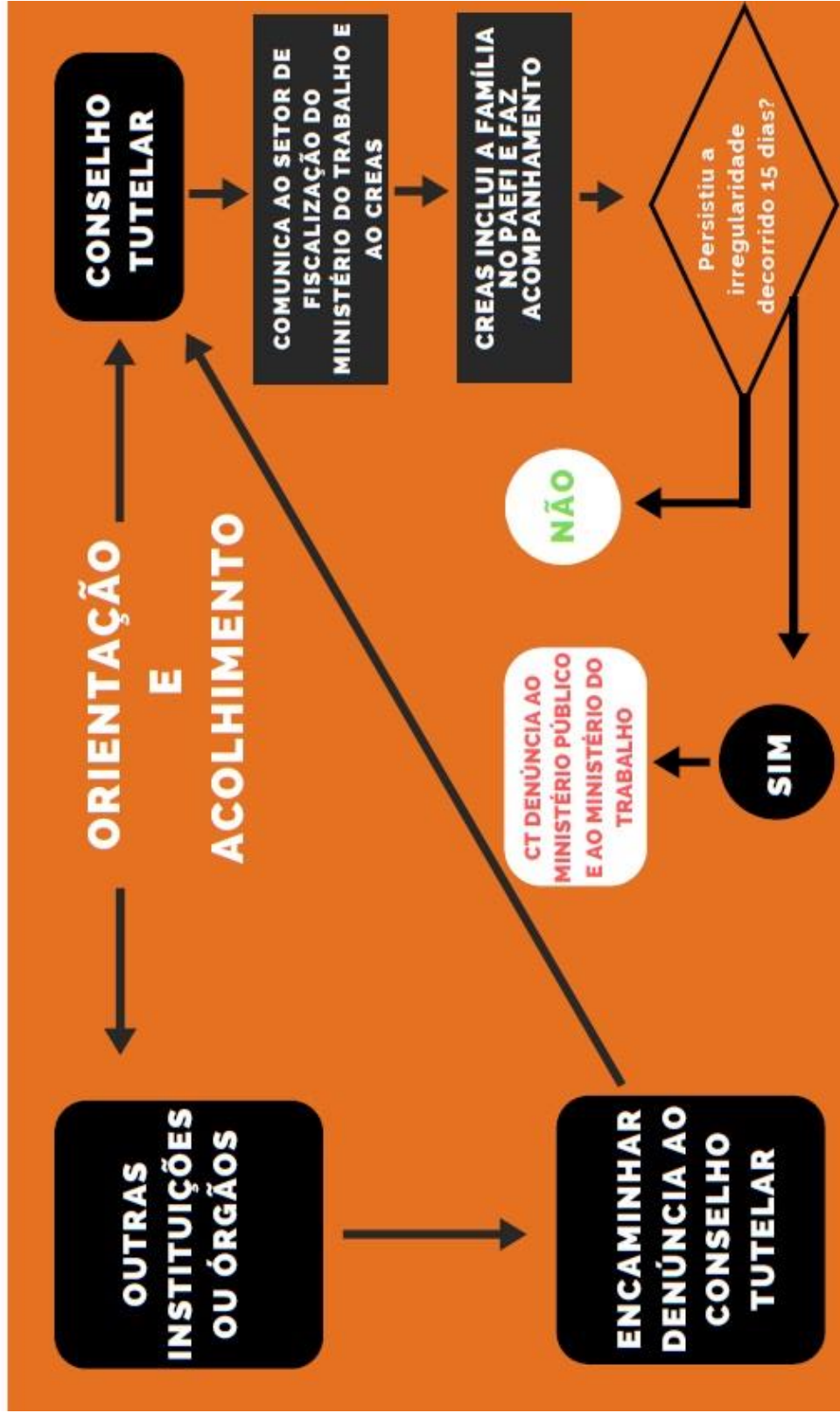
CRIANÇA OU ADOLESCENTE SEM VAGA NA ESCOLA

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



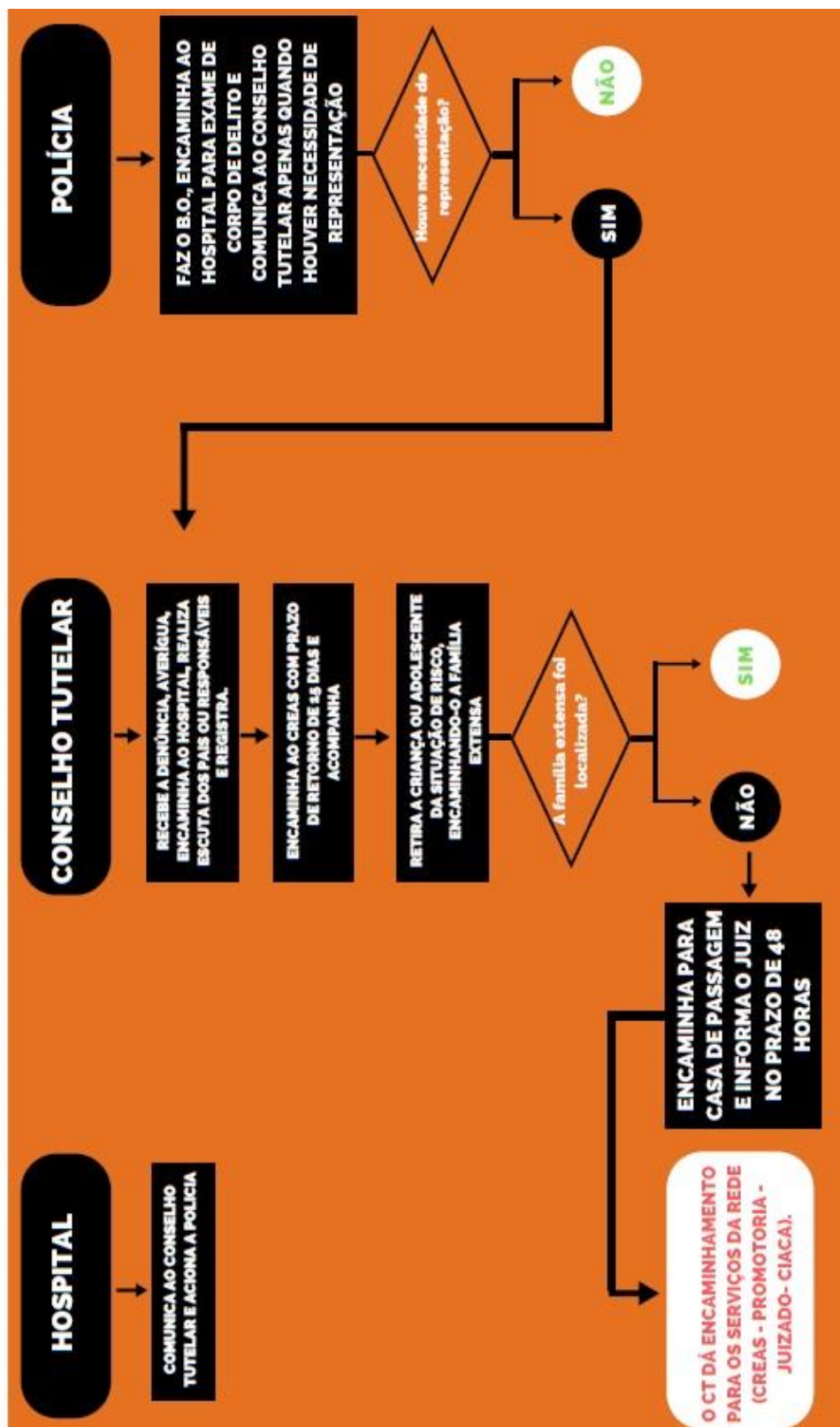
TRABALHO INFANTIL

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



VIOLÊNCIA FÍSICA

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E ALIENAÇÃO PARENTAL

Protocolo de Atendimento - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO TUTELAR



**RECEBE A DENÚNCIA, AVERÍGUA,
ENCAMINHA AO HOSPITAL, REALIZA
ESCUITA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
E REGISTRA.**



**ENCAMINHA AO CREAS COM PRAZO
DE RETORNO DE 15 DIAS**



**ACOMPANHA JUNTO
AO CREAS**

RESOLUÇÃO N.º 02/2011

Dispõe sobre a criação da Comissão de Apoio à Rede SGD – Rede de Atendimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viçosa e dá outras providências.

O Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa – CMDCA–VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária, realizado no dia 04 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1.º - Fica criada a COMISSÃO DE APOIO À REDE SGD – Rede de Atendimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viçosa.

Art. 2.º - A Comissão de Apoio à Rede SGD tem por objetivos: I – Integrar os agentes da Rede; II – Acompanhar e avaliar os trabalhos da Rede; III – Elaborar o Plano de Ação da Rede.

Art. 3.º - A Comissão terá a seguinte composição: -Três representantes do CMDCA, sendo um deles o coordenador da Comissão; -Um representante do Conselho Tutelar; -Um representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS-Norte); -Um representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS-Sul); -Um representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); -Um representante do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Viçosa; -Um representante do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Criança e ao Adolescente da Comarca de Viçosa (CIACA); -Um representante da Associação de Proteção e Amparo Social (APAS); e -Um representante da Família Acolhedora. Parágrafo Único – Outros agentes da Rede poderão vir a integrar a Comissão, a critério da mesma, ouvido o CMDCA.

Art. 4.º - A Comissão reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, lavrando-se Ata cuja cópia será encaminhada ao CMDCA.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 12 de agosto de 2011.

Tancredo Almada Cruz

Presidente do CMDCA–VIÇOSA-Gestão Março/2011–Março/2013.